



BOLETIM N. 39/2025

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

TRIGÉSIMA OITAVA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA **17 DE NOVEMBRO DE 2025**

SEGUNDA-FEIRA – 14:00 HORAS

DO PRIMEIRO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA

OSÉIAS JORGE
Presidente

MÁRCIA REBESCHINI
1ª Secretária

PAULINHO BICHOF
2º Secretário



Obs. Conforme determina o Artigo 149 do Regimento Interno a Mesa Diretora deliberou pela inversão da ordem dos trabalhos da Sessão Ordinária a ser realizada no dia **17 de novembro de 2025**, obedecendo a seguinte ordem: **1ª parte - Pequeno Expediente – Ordem do Dia e Explicação Pessoal. 2ª parte – Requerimentos, Moções e Uso da Tribuna Livre.**

PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

17 DE NOVEMBRO DE 2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

"CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES"

Obs. Conforme determina o Artigo 149 do Regimento Interno a Mesa Diretora deliberou pela inversão da ordem dos trabalhos da Sessão Ordinária a ser realizada no dia **17 de novembro de 2025**, obedecendo a seguinte ordem: **1ª parte - Pequeno Expediente – Ordem do Dia e Explicação Pessoal. 2ª parte – Requerimentos, Moções e Uso da Tribuna Livre.**

Senhores vereadores, em atendimento ao artigo 253 do Regimento Interno, o expediente da sessão ordinária a ser realizado no dia 17 de novembro próximo estará reduzido a trinta minutos tendo em vista a inclusão na fase da Ordem da Redação Final do Projeto de Lei n. 76/2025 de autoria do Prefeito Municipal, Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 2026.

Recebemos o Ofício GIGOVCP 274/2025 - Operação 1095718-38 - Informando o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 07/11/2025, no valor de R\$ 920.541,24 (novecentos e vinte mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 962427/2024, que tem por objeto "reforma de campo de futebol no município de Nova Odessa/SP".

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

PROJETO DE LEI Nº 89/2025, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA PROTESTO DE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA, DECORRENTE DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DE OUTROS DÉBITOS DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N. 90/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR ANDRÉ FAGANELLO, ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI N. 3.867, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROJETO DE LEI N. 91/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR ANDRÉ FAGANELLO, DISPÕE SOBRE A EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS PARA A ADMISSÃO EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAUTA DE INDICAÇÕES

1. **N. 562/2025** - Autor: LICO RODRIGUES
Indica ao Poder Executivo a necessidade de ser implantado um bicicletário nas dependências do Hospital Municipal Dr. Acílio Carreon, para assegurar um espaço adequado e seguro aos munícipes.
2. **N. 563/2025** - Autor: MARCELO MAITO
Indica ao Poder Executivo a realização de poda das árvores existentes na Avenida Brasil.
3. **N. 564/2025** - Autor: MARCELO MAITO
Indica ao Poder Executivo a realização de manutenção da iluminação da ciclovia localizada na Avenida Ampélio Gazzeta.
4. **N. 565/2025** - Autor: LICO RODRIGUES
Indica ao Poder Executivo por meio da Secretaria competente, a implantação de uma faixa elevada para travessia de pedestres em frente ao Colégio Biocêntrico, localizado, na Rua Azil Martins, 220 no Jardim Santa Rosa.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

5. **N. 566/2025** - Autor: OSÉIAS JORGE
Indica ao Poder Executivo a necessidade de fazer manutenção na malha asfáltica, na bifurcação do cruzamento da Rua Valer Pereira Dinis, no Jd. São Manoel.
6. **N. 567/2025** - Autor: MARCELO MAITO
Indica ao Poder Executivo a adoção de medidas para solucionar o problema de acúmulo de água pluvial na Rua Olímpia Moreira Camodá.
7. **N. 568/2025** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI
Indica ao Poder Executivo a necessidade da realização de operação tapa-buraco na Rua Vitória, próximo ao nº 396, bem como no cruzamento da Rua Vitória com a Rua Porto Alegre, no Bairro Jardim São Jorge.
8. **N. 569/2025** - Autor: PRISCILA PETERLEVITZ
Indica a substituição urgente de bueiro na Rua Oscar Araium, na esquina com a Rua Orlando de Moraes – Jardim Santa Rita II.
9. **N. 570/2025** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI
Indica ao Poder Executivo a necessidade de manutenção e retirada de entulhos nas calçadas da EMEFEI Profª Alvina Maria Adamson.
10. **N. 571/2025** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI
Indica ao Poder Executivo a necessidade da retirada de entulhos, na rua Aracaju próximo ao nº24 e rua Belém próximo ao nº458, bairro Jardim São Jorge.
11. **N. 572/2025** - Autor: MARCELO MAITO
Indica ao Poder Executivo realização de reparos no ponto de ônibus localizado na Rodovia Astrônomo Jean Nicolini.
12. **N. 573/2025** - Autor: LICO RODRIGUES
Indica ao Poder Executivo através dos órgãos competente a necessidade de sinalização horizontal complementar na guia (meio fio) da calçada a faixa amarela e sinalização de parada de veículos na Rua Francisco Leite Camargo, esquina com a Rua Alexandre Bassora, no bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima.
13. **N. 574/2025** - Autor: ELVIS PELÉ
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de implantação de iluminação pública na rotatória em frente a APAE.
14. **N. 575/2025** - Autor: ELVIS PELÉ
Indica ao Poder Executivo a necessidade de operação tapa-buraco na Rua João Batista de Almeida, altura do nº 29, no bairro Residencial Triunfo.
15. **N. 576/2025** - Autor: PRISCILA PETERLEVITZ
Indica ao Executivo Municipal a remoção de acúmulo Irregular de Utensílios Domésticos e Mobiliário fora de uso, localizado na Rua João Teixeira de Carvalho – Jardim Éden.
16. **N. 577/2025** - Autor: PRISCILA PETERLEVITZ
Indica ao Executivo Municipal a remoção de Utensílios Domésticos e Mobiliário fora de uso, localizado na Rua Júlio Marmile – Jardim Éden.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

PAUTA DE MOÇÕES DE PESAR

1. **N. 258/2025** - Autor: LICO RODRIGUES
Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Giza Raelita Alves Pavanelli.
2. **N. 260/2025** - Autor: LICO RODRIGUES
Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Claudio dos Santos Borgatto.
3. **N. 262/2025** - Autor: LICO RODRIGUES
Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Jose Roberto Chagas.
4. **N. 268/2025** - Autor: PAULINHO BICHOF
Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Luiz Sirino de Carvalho.
5. **N. 269/2025** - Autor: PAULINHO BICHOF
Voto de Pesar pelo falecimento da Sra. Tatiane Cristina Bocchio de Oliveira Lima.

As indicações e as Moções de Pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



EXPEDIENTE **FASE DELIBERATIVA**

ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA

NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2025

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA NA

TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA A

SER REALIZADA NO DIA

17 DE NOVEMBRO DE 2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), presentes os seguintes vereadores: ANDRÉ FAGANELLO, ELVIS PELÉ, MARCELO MAITO, MÁRCIA REBESCHINI, OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF, PAULO PORTO, PRISCILA PETERLEVITZ e LICO RODRIGUES, realizou a Câmara Municipal sua trigésima sétima sessão ordinária do primeiro ano legislativo, da décima sexta legislatura do ano 2025. Às 14h11 (quatorze horas e onze minutos), havendo número legal, o presidente, vereador OSÉIAS JORGE, declara aberta a sessão e solicita que o senhor Eliseu de Souza Ferreira proceda a leitura de um trecho da Bíblia. A sessão é suspensa por quinze minutos. Reaberta a sessão, é iniciada a **FASE INFORMATIVA**, sendo informado que a ordem dos trabalhos foi invertida, nos termos do artigo 149 do Regimento Interno. Após, são comunicadas as correspondências e proposições recebidas no período. Em seguida, é realizada a leitura da correspondência protocolada pelo senhor Marcos Cesar Seignemartin, que encaminha representação em face do prefeito reeleito de Nova Odessa, Cláudio José Schooder, e seu vice, Alessandro Miranda, em razão da prática de atos de corrupção, improbidade administrativa, condutas vedadas a agentes públicos, peculato, captação ilícita de sufrágio, abuso de poder econômico e caixa dois de campanha. Após é anunciada a **PAUTA DE INDICAÇÕES**: Do vereador MARCELO MAITO, INDICAÇÃO N. 541/2025, que indica ao Poder Executivo a retirada de um sofá abandonado na calçada da Rua Antônio Vieira. INDICAÇÃO N. 542/2025, que indica ao Poder Executivo a realização da retirada de galhos e restos de árvores depositados em via pública, no bairro Vila Azenha. INDICAÇÃO N. 545/2025, que indica ao Poder Executivo a realização de manutenção e nivelamento da tampa de bueiro localizada na Rua Bento Toledo Rodovale. INDICAÇÃO N. 552/2025, que indica ao Poder Executivo a limpeza das bocas de lobo que se encontram obstruídas no bairro Vila Azenha. INDICAÇÃO N. 554/2025, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de elaboração de projeto de lei dispondo sobre a instituição do programa 'Farmácia Solidária' no âmbito do Município. Da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, INDICAÇÃO N. 543/2025, que indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza em bocas de lobo na Av. Industrial Oscar Berggren, Parque Industrial Recanto, próximo à empresa OBER S/A. INDICAÇÃO N. 544/2025, que indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos em buraco no asfalto localizado na Rua Vihelms Rosenbergs, bairro Monte das Oliveiras, em frente ao Eco Ponto. INDICAÇÃO N. 558/2025, que indica ao Poder Executivo a necessidade de roçagem, poda de árvores e limpeza no bairro Residencial Fibra. INDICAÇÃO N. 559/2025, que indica ao Poder Executivo a necessidade da retirada de entulhos e galhos secos, na rua dos Idosos, bairro Campo Belo. INDICAÇÃO N. 561/2025, que indica ao Poder Executivo a necessidade da retirada de entulhos acumulados na Rua Adriano Felipe, próximo ao nº 63, bairro Jardim São Francisco. Do vereador LICO RODRIGUES, INDICAÇÃO N. 546/2025, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de poda das árvores, localizada na Rua Manaus esquina com Rua Porto Alegre, no Jardim São Jorge. INDICAÇÃO N. 547/2025, que indica ao Poder Executivo a necessidade de realizar a manutenção da malha asfáltica na Rua Emygdio Pierozzi, entre Avenida Ampélio Gazzetta e Jovita de Jesus Garcia, no Jardim Marajoara. INDICAÇÃO N. 555/2025, que indica ao Poder Executivo a necessidade de após a recuperação da malha asfáltica seja realizada as necessárias demarcações da sinalização do solo, na Rua Ernesto Araium, no Bairro Jardim Santa Rosa. INDICAÇÃO N. 556/2025, que indica ao Poder Executivo a necessidade a construção de uma canaleta para escoamento de água pluviais, Rua Ucilio Matioli esquina com a Rua Rio Branco, no bairro Jardim- Santa Rosa. INDICAÇÃO N. 557/2025, que indica ao Poder Executivo a necessidade de fazer a manutenção da malha asfáltica da Rua Anchieta, entre as ruas, Treze de Maio e Prof. Carlos Liepin, Jd. Santa Rosa. Do vereador OSÉIAS JORGE, INDICAÇÃO N. 548/2025, que indica ao Poder Executivo a necessidade de fazer revitalização da sinalização no solo, no cruzamento das Ruas Erick Ralf Klavin, com a Alzira Delegá, no Jd. Letônia. INDICAÇÃO N. 549/2025, que indica ao Poder Executivo a necessidade de fazer uma rampa de acesso para cadeirantes e deficientes físicos, em frente a UBS VII – no Jd.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

Nossa Senhora de Fatima. **INDICAÇÃO N. 550/2025**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de fazer a troca das lâmpadas queimadas, da praça localizada, na praça do Jd. dos Ipês. **INDICAÇÃO N. 551/2025**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de fazer a manutenção dos brinquedos que estão quebrados, na praça localizada no Jd. dos Ipês. **INDICAÇÃO N. 553/2025**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de fazer a recolocação da areia do campo, e a limpeza da praça localizada, no Jd. dos Ipês. **INDICAÇÃO N. 560/2025**, que indica ao Poder Executivo a necessidade da realização de exames de mamografia e Papanicolau, com o objetivo de atender à crescente demanda do município. **MOÇÕES DE PESAR:** Do vereador ANDRÉ FAGANELLO, **MOÇÃO N. 250/2025**, voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Enoque Antônio da Silva (*faixa 01*). **ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo **APROVADA** por unanimidade (*faixa 02*). Após o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA: 01 – SOBRESTANDO - PROJETO DE LEI N. 68/2025, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, ALTERA A DESTINAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS AT1, AT2 E WM CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 3.826, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo **APROVADO** por unanimidade (*faixa 03*). **02 – PROJETO DE LEI N. 34/2025, DE AUTORIA DA MÁRCIA REBESCHINI, DÁ DENOMINAÇÃO DE “HELENA ALICE PETERLEVITZ SILEIKIS” À RUA UM (1) DO LOTEAMENTO JARDIM FLAMBOYANT**. É colocado em discussão, a vereadora MÁRCIA REBESCHINI requer a leitura da biografia da homenageada, sendo o pedido atendido. Os vereadores MÁRCIA REBESCHINI, PRISCILA PETERLEVITZ e OSÉIAS JORGE discursam. A vereadora PRISCILA PETERLEVITZ comunica à presidência que se absterá da votação. O projeto de lei é colocado em votação, sendo **APROVADO** por sete votos favoráveis. A sessão é suspensa por dois minutos (*faixa 04*). Reaberta a sessão, os vereadores PRISCILA PETERLEVITZ (*faixa 05*), ANDRÉ FAGANELLO (*faixa 06*), OSÉIAS JORGE (*faixa 07*), MARCELO MAITO (*faixa 08*), ELVIS PELÉ (*faixa 09*) e PAULINHO BICHOF (*faixa 10*) utilizam a Tribuna para Explicação Pessoal. Em seguida, o presidente anuncia o intervalo regimental (*faixa 11*). Reaberta a sessão, o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO N. 534/2025**, de autoria do vereador ELVIS PELÉ, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde utilizados no transporte de pacientes. É colocado em discussão, o vereador ELVIS PELÉ requer a retirada e o arquivamento da proposição. A sessão é suspensa por cinco minutos. Reaberta a sessão, o pedido de retirada é submetido ao Plenário, sendo aprovado (*faixa 12*). **BLOCO DE REQUERIMENTOS:** O vereador ANDRÉ FAGANELLO requer a discussão em bloco dos requerimentos, sendo o pedido acatado. A sessão é suspensa por dois minutos. Reaberta a sessão, é realizada a leitura das ementas dos requerimentos que serão apreciados em bloco: **REQUERIMENTO N. 535/2025**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF, solicita informações ao Prefeito Municipal, sobre a implantação de marcação de área de conflito no cruzamento entre a Av. Dr. Eddy de Freitas Crisciuma e a Rua Alice Gazeta. **REQUERIMENTO N. 536/2025**, de autoria da vereadora PRISCILA PETERLEVITZ, solicita ao Poder Executivo a limpeza da praça anexo ao edifício da Diretoria de Gestão Social e Cidadania. **REQUERIMENTO N. 537/2025**, de autoria do vereador OSÉIAS JORGE, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de faixa elevada prevista na Rua Maria Fernandes Alves – Jardim dos Ipês. **REQUERIMENTO N. 538/2025**, de autoria do vereador ELVIS PELÉ, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre os serviços de infraestrutura urbana/pavimentação asfáltica na Avenida Brasil e na Avenida Eduardo Karklis. **REQUERIMENTO N. 539/2025**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a regularização documental dos Loteamentos Figueira I e Figueira II, bem como sobre a situação atual do asfaltamento da Estrada Municipal Eduardo Karklis. Aberta a palavra, os vereadores PRISCILA PETERLEVITZ, PAULINHO BICHOF e ELVIS PELÉ discursam (*faixa 13*). **PAUTA DE MOÇÕES: MOÇÃO N. 251/2025** de autoria do vereador **MARCELO MAITO**, aplausos à jovem Laura Rocha Zocolau pela brilhante conquista do título de Rainha América Brasil 2025. É colocada em discussão, o vereador MARCELO MAITO discursa. É colocada em votação, sendo **APROVADA** por unanimidade (*faixa 14*). **MOÇÃO N. 252/2025** de autoria do vereador **ELVIS PELÉ**, aplausos à Sra. Maria Tereza



----- / ----- / -----
1º Secretário Presidente 2º Secretário



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA

SESSÃO ORDINÁRIA DE

17 DE NOVEMBRO DE 2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

01 - PROJETO DE LEI N. 76/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples

Projeto de lei contém emendas.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Seção I

Da estimativa da receita

Art. 2º O orçamento do Município de Nova Odessa a vigorar no exercício de 2026, estima a RECEITA LÍQUIDA em R\$ 375.785.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões setecentos e oitenta e cinco mil reais) e fixa a DESPESA em R\$ 375.785.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões setecentos e oitenta e cinco mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo único. O saldo apresentado de R\$ 5.015.079,67 (cinco milhões quinze mil e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos) refere-se à Reserva de Contingência e o saldo de R\$ 6.704.692,00 (seis milhões setecentos e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais), à Reserva de Contingência para Emendas Impositivas, cujos recursos serão destinados de conformidade com o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º A Receita se realizará mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 2, da Lei Federal nº 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:

I – Da receita da Administração Direta Consolidado.

Especificação		Receitas Previstas	
		2026	
		Direta	TOTAL
Receitas Correntes		Prefeitura	
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	416.537.800,00	416.537.800,00
1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	128.262.000,00	128.262.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	1.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.023.000,00	1.023.000,00
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	282.839.000,00	282.839.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.407.800,00	4.407.800,00
Receitas de Capital			
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	350.000,00	350.000,00
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	350.000,00	350.000,00
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Receita Intra-orçamentária			
7.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA	-	-
7.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	-	-
7.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	-	-
Total de Receitas		416.887.800,00	416.887.800,00
Deduções da Receita - Fundeb			
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.102.800,00	41.102.800,00
Total das Deduções		41.102.800,00	41.102.800,00
Total Geral Líquido		375.785.000,00	375.785.000,00

Seção II
Da fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa será realizada pelas funções, programas, categorias econômicas e órgãos da administração, conforme discriminado nos Anexos 2, 6, 7, 8 e 9 exigidos pela Lei 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:

I – Por categoria econômica:

CATEGORIA DA DESPESA		2026
3	DESPESAS CORRENTES	351.700.014,27
4	DESPESAS DE CAPITAL	12.365.214,06
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.719.771,67
TOTAL DAS DESPESAS		375.785.000,00

II – Por grupo da despesa:

GRUPO DA DESPESA		2026
3	DESPESAS CORRENTES	351.700.014,27
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	180.711.899,46
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	452.000,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.536.114,81
4	DESPESAS DE CAPITAL	12.365.214,06
4.4	INVESTIMENTOS	4.813.214,06
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	-
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.552.000,00
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.719.771,67
TOTAL DAS DESPESAS		375.785.000,00

III – Por órgãos de governo:

ÓRGÃOS		2026
01.01	LEGISLATIVO	11.284.505,33



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

02.01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	30.602.000,00
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	4.086.000,00
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	51.838.771,67
02.04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.892.000,00
02.05	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PARQUES, JARDINS, AGR	12.050.000,00
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	101.326.920,00
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	122.234.403,00
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA	6.398.400,00
02.09	SECRETARIA DE OBRAS, PROJ. E PLAN. URBANO	3.241.000,00
02.10	SECRETARIA DE GOVERNO	4.426.000,00
02.11	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	3.845.000,00
02.12	DIRETORIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	6.962.000,00
02.13	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	15.598.000,00

TOTAL DAS DESPESAS	375.785.000,00
---------------------------	-----------------------

IV – Por funções:

FUNÇÃO		2026
01	LEGISLATIVA	11.284.505,33
04	ADMINISTRAÇÃO	44.085.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	15.598.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.962.000,00
10	SAÚDE	122.234.403,00
12	EDUCAÇÃO	101.318.920,00
13	CULTURA	1.976.000,00
15	URBANISMO	30.393.000,00
16	HABITAÇÃO	1.306.000,00
17	SANEAMENTO	130.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	12.050.000,00
27	DESPORTO E LAZER	4.422.400,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	12.305.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.719.771,67

TOTAL DAS DESPESAS	375.785.000,00
---------------------------	-----------------------

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Suplementar as dotações orçamentárias, por meio de Decreto, em até 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento, utilizando como recursos os previstos no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim como do artigo 166, inciso III, parágrafo 8º, da Constituição Federal, criando se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação.

II – Conceder ajuda financeira às entidades, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, nas áreas de saúde, educação, assistência social e manutenção, cabendo ao Chefe do Executivo, mediante Lei específica definir os valores das Contribuições e Subvenções a serem concedidos.

§ 1º – Excluem-se do limite referido no caput deste artigo, os créditos adicionais suplementares:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

I – Destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;
II – Destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida;
III – Destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal e seus reflexos;
IV – Incorporações de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2025;
V – O excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta lei.

§ 2º – Exclui-se também do limite referido no caput deste artigo, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, as transposições, remanejamentos ou transferências de recursos dentro da mesma categoria de programação e mesmo órgão, eximindo-se da elaboração de Decreto para tal procedimento, inclusive no que se refere às fontes de recursos e códigos de aplicação.

§ 3º – A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada à existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 4º – As entidades beneficiadas com auxílios ou subvenções, conforme dispõe o caput deste artigo, deverão proceder à prestação de contas até o dia 30 de janeiro do ano subsequente ao recebimento da verba, sendo vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como àquelas que não tiveram suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

§ 5º – Somente se beneficiarão de concessões de contribuições e subvenções, conforme disposto no caput deste artigo, as entidades que não visem lucros, que não remunerem seus diretores e estejam cadastradas na entidade concedente.

Art. 6º Fica a Mesa da Câmara Municipal de Nova Odessa autorizada a suplementar, mediante Ato da Mesa, o orçamento do Poder Legislativo, utilizando como recursos para sua cobertura, anulações totais ou parciais de suas dotações orçamentárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Município de Nova Odessa, em 30 de setembro de 2025.

CLAÚDIO JOSÉ SCHOODER
Prefeito Municipal

PARECER DO PROJETO DE LEI N. 76/2025:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 2026.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do projeto.

A Constituição Federal aderiu ao princípio universal de iniciativa da proposta orçamentária ao Poder Executivo. Assim, o art. 84, XXIII, prevê competir ao Presidente da República, privativamente, enviar ao Congresso Nacional o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento.

O art. 133 da Lei Orgânica do Município reproduziu os preceitos insculpidos na Constituição Federal, definindo, assim, no âmbito do Município, a competência privativa do Poder Executivo no tocante à iniciativa.

Em relação ao conteúdo da lei orçamentária, as regras reunidas nos §§ 5º, 6º e 7º do art. 133¹ da Lei Orgânica do Município foram observadas em sua totalidade. A proposta atende, ainda, as disposições contidas no art. 22 da Lei Federal n. 4.320/64 e no art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, *in verbis*:

Art. 22. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo nos prazos estabelecidos nas Constituições e nas Leis Orgânicas dos Municípios, compor-se-á de:

I - Mensagem, que conterá: exposição circunstanciada da situação econômico-financeira,

¹Art. 133 (...)

(...)

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Município.

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º A lei orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; exposição e justificação da política econômico-financeira do Governo; justificação da receita e despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;

II - Projeto de Lei de Orçamento;

III - Tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação:

- a) A receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;
- b) A receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- c) A receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
- d) A despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- e) A despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta; e
- f) A despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.

IV - Especificação dos programas especiais de trabalho custeados por dotações globais, em termos de metas visadas, decompostas em estimativa do custo das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhadas de justificação econômica, financeira, social e administrativa.

Parágrafo único. Constará da proposta orçamentária, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

§ 2º O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional.

§ 3º A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica.

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição.

A receita, estimada em **R\$ 375.785.000,00**, será distribuída, conforme abaixo especificado:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

LEGISLATIVA	R\$ 11.284.505,33
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 44.085.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 15.598.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 6.962.000,00
SAÚDE	R\$ 122.234.403,00
EDUCAÇÃO	R\$ 101.318.920,00
CULTURA	R\$ 1.976.000,00
URBANISMO	R\$ 30.393.000,00
HABITAÇÃO	R\$ 1.306.000,00
SANEAMENTO	R\$ 130.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 12.050.000,00
DESPORTO E LAZER	R\$ 4.422.400,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 12.305.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 11.719.771,67
TOTAL	R\$ 375.785.000,00

Registre-se, por último, que foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão do orçamento, nos dias 24 de setembro e 4 de novembro, ambas com início às 18h, em atendimento às disposições contidas no artigo 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em decorrência das razões apresentadas, opino **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 5 de novembro de 2025.

MÁRCIA REBESCHINI

ANDRÉ FAGANELLO

PAULO PORTO

EMENDAS APRESENTADAS AO PROJETO DE LEI N. 76/2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

✓ **EMENDA N. 01/2025 - IMPOSITIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS PELÉ, ACRECENTA PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AOS ANEXOS DO PROJETO DE LEI N. 76/2025 (LOA/2026).

QUORUM DE VOTAÇÃO: *Maioria simples* - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** *Simbólica*

Art. 1º. Acrescente-se aos Anexos do Orçamento de 2026 as referidas programações orçamentárias, conforme descrição a seguir:

Prioridade da Emenda: 01

Valor: R\$ 272.482,88 (duzentos e setenta e dois mil reais quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Entidade: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Odessa – CNPJ 51.413.631/0001-73

Objeto: Custeio da entidade para que ela possa realizar as atividades essenciais à consecução dos objetivos no atendimento dos deficientes do nosso município.

Justificativa: A entidade necessita do máximo apoio dos órgãos públicos em virtude do trabalho excepcional realizado com os deficientes.

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Atenção Básica

Classificação FP: 10.301.0005.2.050

Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00

Prioridade da Emenda: 02

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Entidade: Comunidade Geriátrica de Nova Odessa, CNPJ 56.977.986/0001-09

Objeto: Custeio da entidade para que ela possa realizar as atividades essenciais à consecução dos objetivos no atendimento dos idosos do nosso município.

Justificativa: A entidade necessita do máximo apoio dos órgãos públicos em virtude do trabalho excepcional realizado com os idosos.

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Atenção Básica

Classificação FP: 10.301.0005.2.050

Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00

Prioridade da Emenda: 03

Campo do Jardim São Manoel (Sede)

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Objeto: Reforma e manutenção da sede para melhor atender os munícipes daquela localidade.

Justificativa: A sede do campo necessita do máximo apoio dos órgãos públicos em virtude da importância da boa infraestrutura do local que necessita de pintura e manutenções em geral.

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Classificação FP: 15.451.0010.1.077

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

Prioridade da Emenda: 04

Entidade: U.V.A. - Unidos de Vila Azenha, CNPJ 60.723.111/0001-58

Valor: R\$ 172.482,88 (cento e setenta e dois mil reais quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Objeto: Custeio da entidade para que ela possa realizar as atividades essenciais à consecução dos objetivos no atendimento das crianças e adolescentes. Adquirir equipamentos, realizar manutenção, reformas e demais melhorias.

Justificativa: A entidade necessita do máximo apoio dos órgãos públicos em virtude do trabalho excepcional realizado com as crianças e os adolescentes.

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Classificação FP: 27.812.0007.2.035

Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00

Prioridade da Emenda: 05

Entidade: Associação Amigos do Casulo, CNPJ: 06.164.247/0001-20

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Objeto: Custeio da entidade para que ela possa realizar as atividades essenciais à consecução dos objetivos no atendimento das crianças em situação de vulnerabilidade social.

Justificativa: A entidade necessita do máximo apoio dos órgãos públicos em virtude do trabalho excepcional realizado com os menores de idade em situação de vulnerabilidade social.

Unidade Executora: DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Classificação FP: 08.243.0006.2.004

Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da Reserva destinada às **Emendas Impositivas**, instituídas conforme o art. 133-A, da Lei Orgânica Municipal, na quantia de R\$ 744.965,77 (setecentos e quarenta e quatro mil reais e novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos) em recursos municipais.

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 15 de outubro de 2025.

ELVIS PELÉ

- ✓ **EMENDA N. 02/2025 - IMPOSITIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR LICO RODRIGUES, ACRECENTA PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AOS ANEXOS DO PROJETO DE LEI N. 76/2025 (LOA/2026).

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólica

Art. 1º. Acrescente-se aos Anexos do Orçamento de 2026 as referidas programações orçamentárias, conforme descrição a seguir:

Prioridade da Emenda: 01

Valor: R\$ 372.488,88 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

Objetivo: Aquisição de exames de mamografias e Ultrassom gerais.

Justificativa: Reduzir o tempo de espera, aos exames de mamografias e Ultrassonografia, ampliando a demanda e garantindo mais agilidade no Diagnóstico.

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Atenção Básica

Classificação FP: 10.301.0005.2.050

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Prioridade da Emenda: 02

Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Objeto: Custear eventos de realização do Departamento de Cultura e Turismo em alusão ao período do Arraial, Primavera e Dia das Crianças.

Justificativa: Difundir a Cultura e fomentar o empreendedorismo e a participação dos Artistas locais nos eventos do calendário Municipal.

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA

Classificação FP: 13.392.008.2.013

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Prioridade da Emenda: 03

Valor: R\$ 100.000.000 (Cem Mil Reais)

Objeto: Aquisição das Cirurgias de Cataratas.

Justificativa: Para reduzir a Fila de espera dos munícipes, nas cirurgias de Catarata.

Unidade Executora: SECRETARIA DA SAÚDE- ATENÇÃO - BÁSICA

Classificação FP: 10.301.0005 2.050

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Prioridade da Emenda: 04

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Objeto: Custear Cirurgias de Olhos com Pterígio.

Justificativa: Aquisição para realização de cirurgias de Pterígio, diante da atual ausência desse procedimento na rede pública local.

Unidade Executora: SECRETARIA DA SAÚDE- ATENÇÃO - BÁSICA

Classificação FP: 10.301.0005.2.050

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Prioridade da Emenda: 05

Valor: R\$ 22.482,88 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

Objeto: Aquisição de tintas, placas de sinalização de trânsito e de denominação das vias públicas, Cones e Cavaletes.

Justificativa: A presente emenda tem como finalidade destinar recurso de custeio à Secretaria Municipal de Segurança Pública, visando a aquisição de materiais de consumo



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

essenciais para a manutenção e sinalização das ações operacionais da pasta, como tintas, cavaletes, cones e demais itens de apoio logístico.

Unidade Executora: SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA –

P/ MANUTENÇÃO DO TRANSITO MUNICIPAL.

Classificação FP: 06.181.0009.2.037

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da Reserva destinada às **Emendas Impositivas**, instituídas conforme o art. 133-A, da Lei Orgânica Municipal, na quantia de R\$ 744.965,77 (setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais, e setenta e sete centavos) em recursos municipais.

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 15 de outubro de 2025.

LICO RODRIGUES

- ✓ **EMENDA N. 03/2025 - IMPOSITIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR OSÉIAS JORGE, ACRECENTA PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AOS ANEXOS DO PROJETO DE LEI N. 76/2025 (LOA/2026).

QUORUM DE VOTAÇÃO: *Maioria simples* - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** *Simbólica*

Art. 1º. Acrescente-se aos Anexos do Orçamento de 2026 as referidas programações orçamentárias, conforme descrição a seguir:

Prioridade da Emenda: 01

Valor: 372.482,88 (Trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Objeto: Realização de Custeio de Serviços de Saúde Municipal.

Justificativa: A emenda garantirá melhores condições de trabalho dos profissionais, manutenção dos serviços prestados nas unidades de saúde, como aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, insumos e demais despesas essenciais ao funcionamento do sistema público.

Unidade Executora: 02.07.00 Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação FP: 10.301.0005.2.050 Manutenção da Secretaria da Saúde Atenção Básica.

Natureza da Despesa: 3.390.30.00 Material de Consumo.

Prioridade da Emenda: 02

Valor: 262.482,88 (Duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Objeto: Realização das edições mensais dos eventos Cultura nos Bairros e Cinema no Bairro e uma edição de evento gospel.

Justificativa: Retomar os eventos que integram o calendário municipal, “Cultura nos Bairros” e “Cinema no Bairro”, oferecendo cultura, lazer e entretenimento para toda população, além de fomentar a música gospel na cidade.

Unidade Executora: 02.08.00 Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

Classificação FP: 13.392.0008.2.013 - Manutenção das Bibliotecas Municipais

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Prioridade da Emenda: 03

Valor: 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Entidade: S.O.S. (Serviço de Orientação e Solidariedade de Nova Odessa) – CNPJ 51.322.295/0001-53.

Objeto: Custeio da entidade para que ela possa realizar atividades essenciais a consecução de objetos no atendimento aos adolescentes.

Justificativa: A entidade necessita do máximo apoio dos órgãos públicos em virtude do trabalho excepcional realizados com os jovens e adolescentes.

Unidade Executora: 02.12.00 – Diretoria da Promoção Social

Classificação FP: 08.244.0006.2.069 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

Prioridade da Emenda: 04

Valor: 30.000,00 (Trinta mil reais).

Objeto: Custear passagens e despesas com locomoção, garantindo a participação em torneios da modalidade Braço de Ferro.

Justificativa: A emenda Impositiva é necessária para garantir o incentivo ao esporte Braço de Ferro, garantindo a participação dos representantes de Nova Odessa em torneios externos.

Unidade Executora: 02.08.00 (Secretaria Municipal de Esportes e Cultura).

Classificação FP: 27.812.0007.2.035 (Manutenção do Esporte Lazer e Cultura).

Natureza da Despesa: 33.90.33.00 (Passagem e Despesas com locomoção).

Prioridade da Emenda: 05

Valor: 30.000,00 (Trinta mil reais).

Entidade: Associação dos Oratórios Canossianos do Brasil, filial Nova Odessa – CNPJ 23.531.731/0005-92.

Objeto: Custeio da entidade para que ela possa realizar atividades essenciais a consecução de objetos no atendimento as crianças, adolescentes, jovens, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade social, ofertando atividade educativas, culturais, esportivas e de convivência comunitária.

Justificativa: A entidade necessita do máximo apoio dos órgãos públicos em virtude do trabalho excepcional realizados com as crianças, adolescentes, jovens, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade social, ofertando atividade educativas, culturais, esportivas e de convivência comunitária.

Unidade Executora: 02.12.00 – Diretoria da Promoção Social

Classificação FP: 08.244.0006.2.069 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

OSÉIAS JORGE

✓ **EMENDA N. 04/2025 - IMPOSITIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR ANDRÉ FAGANELLO, ACRECENTA PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AOS ANEXOS DO PROJETO DE LEI N. 76/2025 (LOA/2026).

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólica

Art. 1º. Acrescente-se aos Anexos do Orçamento de 2026 as referidas programações orçamentárias, conforme descrição a seguir:

Prioridade da Emenda: 01

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Entidade: Comunidade Geriátrica de Nova Odessa, CNPJ 56.977.986/0001-09

Objeto: Custeio e manutenção da sede.

Justificativa: Melhorias para o melhor atendimento aos idosos residentes no local.

Unidade Executora: Secretaria Municipal de Saúde

Classificação FP: 10.301.0005.2.050

Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00

Prioridade da Emenda: 02

Valor: R\$ 172.482,88 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

Entidade: APADANO - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Nova Odessa, CNPJ 02.573.416/0001-24

Objeto: Aquisição de Próteses Auditivas para eliminação de fila de espera e para reforma e ampliação do prédio para melhor atender a comunidade surda.

Justificativa: A entidade necessita do máximo apoio do órgão público em virtude do trabalho excepcional realizado com os deficientes auditivos.

Unidade Executora: Secretaria Municipal de Saúde

Classificação FP: 10.301.0005.2.050

Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Prioridade da Emenda: 03

Valor: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Objeto: Aquisição e instalação de iluminação Praça da Família, Praça da Saúde e Praça da Vida, no bairro Terra Nova e a aquisição de um Playground infantil na Praça da Saúde.

Justificativa: A instalação de iluminação permitirá que as praças sejam utilizadas em horários estendidos, incentivando práticas esportivas, caminhadas e encontros comunitários com mais conforto e tranquilidade, trazendo também mais segurança para os munícipes que frequentam o local. Além disso, a implantação de um playground infantil na Praça da Saúde proporcionará um ambiente lúdico e saudável para as crianças do bairro, contribuindo para o desenvolvimento motor, social e emocional das crianças.

Unidade Executora: Secretaria Municipal de Obras

Classificação FP: 15.451.0010.1.077

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

Prioridade da Emenda: 04

Valor: R\$ 122.482,88 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

Objeto: Fechamento da parte de trás e cobertura do palco, aquisição de caixa d'água 10.000L e reforma ampliação do prédio da lanchonete do Campo do Alvorada, localizado entre a rua dos Ipês e rua dos Alecrins, no Jardim Alvorada.

Justificativa: As intervenções propostas são de grande relevância para a comunidade local, uma vez que o Campo do Alvorada é um importante ponto de encontro e convivência de moradores, famílias, esportistas e crianças do bairro. O espaço é amplamente utilizado para a prática de atividades esportivas, eventos comunitários e ações sociais.

Unidade Executora: Secretaria Municipal de Obras

Classificação FP: 15.451.0010.1.077

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

Prioridade da Emenda: 05

Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais)

Objeto: Reforma completa dos vestiários e construção da nova entrada, com novo portão pela rua Joaquim Carvalho, do Campo do Matsubara, no Parque Industrial Harmonia.

Justificativa: Facilitar o acesso aos vestiários e ao campo.

Unidade Executora: Secretaria Municipal de Obras

Classificação FP: 15.451.0010.1.077

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da Reserva destinada às **Emendas Impositivas**, instituídas conforme o art. 133-A, da Lei Orgânica Municipal, na quantia de **R\$ 744.965,76** em recursos municipais.

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 16 de outubro de 2025

ANDRÉ FAGANELLO

-
- ✓ **EMENDA N. 05/2025 - IMPOSITIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULINHO BICHOF, ACRECENTA PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AOS ANEXOS DO PROJETO DE LEI N. 76/2025 (LOA/2026).

QUORUM DE VOTAÇÃO: *Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólica*

Art. 1º. Acrescente-se aos Anexos do Orçamento de 2026 as referidas programações orçamentárias, conforme descrição a seguir:

Prioridade da Emenda: 01

Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares.

Justificativa: A aquisição de equipamentos hospitalares visa melhorar a infraestrutura de saúde, ampliando a capacidade de atendimento e promovendo o bem-estar da população.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Unidade Executora: Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação FP: 10.301.0005.1.024

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00

Prioridade da Emenda: 02

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Objeto: Custear despesas da Secretaria Municipal de Esportes com a aquisição de material esportivo, pagamento de taxas de arbitragem e serviços de transporte para atletas do basquete.

Justificativa: A presente emenda tem como objetivo custear despesas da Secretaria Municipal de Esportes relacionadas à realização de atividades do basquete.

Unidade Executora: Secretaria Municipal de Esportes.

Classificação FP: 27.812.0007.2.035

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Prioridade da Emenda: 03

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Objeto: Aquisição de servidores e equipamentos de informática para modernização da infraestrutura tecnológica da Secretaria de Segurança Pública.

Justificativa: A presente emenda tem por objetivo destinar recursos financeiros à Secretaria de Segurança Pública do Município de Nova Odessa, com o intuito de modernizar a infraestrutura tecnológica da administração pública local.

Unidade Executora: Secretaria de Segurança Pública.

Classificação FP: 06.181.0009.1.005

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00

Prioridade da Emenda: 04

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e móveis para o fortalecimento do setor de transportes.

Justificativa: A presente emenda, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tem por finalidade a aquisição de equipamentos destinados ao fortalecimento do setor de transportes, vinculado à Secretaria de Governo, no âmbito da ação de Manutenção do Setor de Transportes.

Unidade Executora: Secretaria de Governo - Manutenção do Setor de Transportes.

Classificação FP: 15.451.0002.1.035

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00

Prioridade da Emenda: 05

Valor: R\$ 99.965,77 (Noventa e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Objeto: Destinação de recursos para manutenção da infraestrutura urbana.

Justificativa: A presente emenda impositiva tem como objetivo a destinação de recursos financeiros no valor de R\$ 99.965,77 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos) para despesas de custeio da Secretaria Municipal de Obras de Nova Odessa, com o intuito de fortalecer a manutenção e continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

Unidade Executora: Secretaria Municipal de Obras.

Classificação FP: 15.452.0010.2.036

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da Reserva destinada às **Emendas Impositivas**, instituídas conforme o art. 133-A, da Lei Orgânica Municipal, na quantia de **R\$ 744.965,77** em recursos municipais.

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 16 de outubro de 2025.

Paulinho Bichof



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

✓ **EMENDA N. 06/2025 - IMPOSITIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO PORTO, ACRECENTA PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AOS ANEXOS DO PROJETO DE LEI N. 76/2025 (LOA/2026).
QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólica

Art. 1º. Acrescente-se aos Anexos do Orçamento de 2026 as referidas programações orçamentárias, conforme descrição a seguir:

Prioridade da Emenda: 01

Valor: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Objeto: Aquisição de materiais permanentes destinado ao **Pronto Atendimento do Alvorada**.

DESCRIPTIVO: 4 COMPUTADORES COMPLETOS, 2 TV SMART 50``, BALCÃO DE MEDICAÇÃO (MARMORARIA), 4 AR CONDICIONADOS 18 MIL BTUS, 1 SOPRADOR DE FOLHAS, 2 CADEIRAS TIPO SECRETARIA, 4 CADEIRAS FIXAS, 6 LONGARINAS DE 4 LUGARES, 20 METROS CABO HDMI, 5 SUPORTES DE SORO, 5 SUPORTES - APOIO DE BRAÇO, 4 MESINHAS AUXILIARES PARA MEDICAÇÃO 1,20 CUMPRIMENTO POR 30 DE LARGURA, 7 CUBA RIM, LARINGOSCÓPIO 1 LÂMINA CURVA Nº 3 E 1 Nº 4.

Justificativa: A presente emenda impositiva tem a intenção de destinar recursos financeiros à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente para aquisição de materiais permanentes que atendam às demandas do Pronto Atendimento do Bairro Alvorada. A destinação desses recursos permitirá melhorar as condições de atendimento à população, garantindo maior agilidade e eficiência nos procedimentos, além de contribuir para a manutenção da qualidade e segurança nos serviços prestados.

Unidade Executora: Secretaria Municipal de Saúde

Classificação FP: 10.301.0005.1.024

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00

Prioridade da Emenda: 02

Valor: R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Objeto: Aquisição de materiais permanentes - aparelhos de Ultrassonografia voltados ao acompanhamento do pré-natal – distribuído nas **7 Unidades Básicas de Saúde** – uma unidade de aparelho de ultrassonografia para cada Unidade Básica de Saúde.

Justificativa: O acompanhamento pré-natal é um serviço essencial de atenção primária, indispensável à promoção da saúde materno-infantil e à redução de complicações durante a gestação. A destinação dos recursos propostos permitirá manter e ampliar a capacidade diagnóstica das unidades básicas, assegurando um atendimento mais humanizado, acessível e descentralizado.

Unidade Executora: Secretaria Municipal de Saúde

Classificação FP: 10.301.0005.1.024

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00

Prioridade da Emenda: 03

Valor: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Objeto: Aquisição de material permanente - aparelho de Ultrassonografia guiada da Mama – **Pronto Socorro**

Justificativa: A presente emenda impositiva tem a intenção de destinar recursos financeiros para compra de aparelho de ultrassonografia guiado da mama utilizado no Pronto Socorro Municipal, visando o fortalecimento das ações de diagnóstico precoce e atendimento emergencial. A disponibilidade desse recurso diretamente no Pronto Socorro permitirá agilidade nos diagnósticos, redução do tempo de espera e encaminhamento imediato para tratamento adequado.

Unidade Executora: Secretaria Municipal de Saúde

Classificação FP: 10.301.0005.1.024

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00

Prioridade da Emenda: 04

Valor: R\$44.965,77 (quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

Objeto: Custeio de inscrição, locomoção e alimentação para campeonatos esportivos dos/as atletas da nossa cidade assistidos pela Secretaria de Esporte.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Justificativa: A destinação dos valores previstos permitirá o custeio de despesas relacionadas ao pagamento de inscrição, locomoção e alimentação dos atletas nas modalidades oferecidas via Secretaria Municipal de Esporte; assegurando a inclusão social, continuidade e expansão do esporte em nossa cidade.

Unidade Executora: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Classificação FP: 27.812.0007.2.035

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

Prioridade da Emenda: 05

Valor: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Objeto: Custeio da Saúde

Justificativa: Os recursos desta emenda destinam-se a apoiar o funcionamento contínuo do setor da saúde, abrangendo despesas com insumos, materiais de consumo, manutenção de equipamentos e demais gastos operacionais indispensáveis à prestação de serviços de qualidade à população.

Unidade Executora: Secretaria Municipal de Saúde

Classificação FP: 10.302.0005.2.032

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da Reserva destinada às **Emendas Impositivas**, instituídas conforme o art. 133-A, da Lei Orgânica Municipal, na quantia de **R\$744.965,77 (setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos)** em recursos municipais.

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 16 de outubro de 2025

PAULO PORTO

✓ **EMENDA N. 07/2025 - IMPOSITIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCELO MAITO, ACRESCENTA PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AOS ANEXOS DO PROJETO DE LEI N. 76/2025 (LOA/2026).

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólica

Art. 1º. Acrescente-se aos Anexos do Orçamento de 2026 as referidas programações orçamentárias, conforme descrição a seguir:

Prioridade da Emenda: 01

Valor: R\$ 120.000,00 (cem e vinte mil reais)

Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo zero quilômetro, com direção elétrica, 4 portas, ar-condicionado, cor branca, motor flex, destinado à realização de visitas domiciliares pela equipe da UBS 5.

Justificativa: Melhorar as condições de trabalho da equipe da UBS 5, garantindo um veículo adequado para as visitas domiciliares e demais ações de saúde.

Unidade Executora: Secretaria Municipal de Saúde – Atenção básica

Classificação FP: 10.301.0005.1.024

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00

Prioridade da Emenda: 02

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Objeto: Aquisição e instalação de tela de proteção e manutenção dos pisos das quadras de grama e de areia, na praça localizada na Rua Maria Fernandes Alves, no bairro Jardim dos Ypês.

Justificativa: Melhorar a infraestrutura esportiva e de lazer da praça, por meio da instalação de telas de proteção e da manutenção dos pisos das quadras, visando à segurança, à conservação e ao melhor uso do espaço pela população.

Unidade Executora: Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento Urbano

Classificação FP: 15.451.0010.1.077

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

Prioridade da Emenda: 03



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Valor: R\$ 402.965,77 (quatrocentos e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

Objeto: Aquisição de exames de ressonância magnética e ultrassonografia em geral, destinados ao atendimento da população.

Justificativa: Reduzir o tempo de espera para a realização de exames de ultrassonografia e ressonância magnética, ampliando a oferta de atendimentos e proporcionando maior agilidade no diagnóstico e no tratamento dos pacientes da rede pública de saúde.

Unidade Executora: Secretaria Municipal de Saúde – Atenção básica

Classificação FP: 10.301.0005.2.050

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Prioridade da Emenda: 04

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Objeto: Aquisição de 2 (dois) computadores, 1 (um) notebook e 1 (um) projetor para uso da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Justificativa: Fortalecer e garantir suporte tecnológico adequado às atividades essenciais da administração financeira municipal, contribuindo para o aprimoramento da gestão e maior eficiência nos serviços públicos.

Unidade Executora: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – Manutenção dos Serviços Contábeis

Classificação FP: 04.123.0002.2.015

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00

Prioridade da Emenda: 05

Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Objeto: Aquisição de 5 (cinco) computadores, 2 (dois) aparelhos de ar-condicionado de 14.000 BTUs, 1 (uma) impressora plotter e 2 (duas) impressoras coloridas multifuncionais para uso no Setor de Habitação.

Justificativa: Suprir a Diretoria de Habitação com equipamentos adequados para o atendimento à população, visando ampliar o volume e a qualidade dos atendimentos relacionados ao Cadastro Municipal de Habitação.

Unidade Executora: Secretaria do Governo – Manutenção do Setor de Habitação

Classificação FP: 16.482.0010.2.040

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da Reserva destinada às **Emendas Impositivas**, instituídas conforme o art. 133-A, da Lei Orgânica Municipal, na quantia de **R\$ 744.965,77** em recursos municipais.

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 16 de Outubro de 2025.

MARCELO MAITO

✓ **EMENDA N. 08/2025 - IMPOSITIVA**, DE AUTORIA DA VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI, ACRECENTA PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AOS ANEXOS DO PROJETO DE LEI N. 76/2025 (LOA/2026).

QUORUM DE VOTAÇÃO: *Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólica*

Art. 1º. Acrescente-se aos Anexos do Orçamento de 2026 as referidas programações orçamentárias, conforme descrição a seguir:

Prioridade da Emenda: 01

Valor: R\$ 624.965,77 (seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

Objeto: Custeio de exames de imagem para a população atendida na rede municipal de Saúde.

Justificativa: Diminuir o tempo de espera por exames dessa natureza.

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Atenção Básica

Classificação FP: 10.301.0005.2.050



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Prioridade da Emenda: 02

Entidade: APADANO – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Nova Odessa, CNPJ 02.573.416/0001-24

Valor: R\$ 20.000,000 (vinte mil reais)

Objeto: Custeio da entidade para a realização de atividades essenciais, aquisição e manutenção de aparelhos auditivos.

Justificativa: A entidade necessita de apoio dos órgãos em virtude do excelente trabalho realizado com deficientes auditivos do município.

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Atenção Básica

Classificação FP: 10.301.0005.2.050

Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00

Prioridade da Emenda: 03

Valor: R\$ 30.000,000 (trinta mil reais)

Objeto: Aquisição de um (01) Playgrond infantil de plástico para a Praça Jesarela Jesus da Silva Cruz, no bairro Jardim Monte das Oliveiras.

Justificativa: Há necessidade de substituição do playground, pois o equipamento atual, feito de madeira, está em péssimo estado de conservação, oferecendo riscos às crianças que utilizam o espaço.

Unidade Executora: SECRETARIA DE OBRAS, PROJ. E PLAN. URBANO

Classificação FP: 15.452.0010.1.033

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00

Prioridade da Emenda: 04

Valor: R\$ 10.000,000 (dez mil reais)

Objeto: Instalação do Playgrond infantil de plástico para a Praça Jesarela Jesus da Silva Cruz, no bairro Jardim Monte das Oliveiras.

Justificativa: O recurso da presente emenda terá destinação para as despesas de instalação do novo Playground de plástico, proporcionando mais segurança para todas as crianças que frequentam a praça.

Unidade Executora: SECRETARIA DE OBRAS, PROJ. E PLAN. URBANO

Classificação FP: 15.451.0010.1.077

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

Prioridade da Emenda: 05

Valor: R\$ 60.000,000 (sessenta mil reais)

Objeto: Aquisição de um (01) Drone e um (01) Servidor para câmeras de monitoramento para a Guarda Civil Municipal.

Justificativa: O Drone será para Auxiliar no monitoramento aéreo, vigilância em tempo real e suporte a operações e o Servidor para câmeras de monitoramento será para centralizar, gravar, armazenar e gerenciar as imagens das câmeras. Ele recebe todo o tráfego de vídeo, processa esses dados e os armazena de forma segura em discos rígidos, além de permitir o acesso às imagens em tempo real e às gravações antigas, garantindo a segurança dos dados gravados e pode ser configurado com redundância para evitar a perda de informações.

Unidade Executora: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Classificação FP: 06.181.0009.1.005

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da Reserva destinada às **Emendas Impositivas**, instituídas conforme o art. 133-A, da Lei Orgânica Municipal, na quantia de **R\$ 744.965,77 (Setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos)** em recursos municipais.

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 16 de outubro de 2025.

MÁRCIA REBESCHINI



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

- ✓ **EMENDA N. 09/2025 - IMPOSITIVA**, DE AUTORIA DA VEREADORA PRISCILA PETERLEVITZ, ACRECENTA PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AOS ANEXOS DO PROJETO DE LEI N. 76/2025 (LOA/2026).
QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólica

Art. 1º. Acrescente-se aos Anexos do Orçamento de 2026 as referidas programações orçamentárias, conforme descrição a seguir:

Prioridade da Emenda: 01

Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Entidade: Associação dos Amigos dos Animais de Nova Odessa – CNPJ 01.995.128/0001-03

Objeto: Destinação de recursos orçamentários para o custeio do abrigo municipal de animais, com o propósito de assegurar o bem-estar, controle populacional e acolhimento de animais em situação de vulnerabilidade no município.

Justificativa: Custear a manutenção do abrigo municipal dos animais. Esta medida se impõe pela urgência e gravidade da situação enfrentada pelos protetores independentes, que atuam com escassos recursos, na linha de frente do enfrentamento ao abandono, maus-tratos, saúde precária e superpopulação de animais populacional e bem estar animal, pois a AAANO faz a gestão do abrigo municipal de animais.

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Classificação FP: 10.304.0005.2.033

Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00

FR:

Prioridade da Emenda: 02

Valor: R\$ 72.482,88 (setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois mil e oitenta e oito centavos)

Objeto: Destinação de recursos orçamentários para “**Reforma física e estrutural do Setor de Vigilância Sanitária / Zoonoses**” do município, contemplando a melhoria das instalações, adequação de ambiente para os funcionários, visando garantir condições dignas de trabalho dos servidores, ampliação da capacidade de atendimento, melhoria nos processos de controle de zoonoses e saúde pública para toda a população.

Justificativa: *Melhoria das condições de trabalho:* servidores de vigilância sanitária e zoonoses frequentemente atuam em ambientes com estrutura física inadequada, pisos irregulares, áreas de atendimento desconfortáveis, falta de isolamento para procedimentos de risco. Isso compromete tanto o desempenho quanto a segurança dos trabalhadores. *Garantia de biossegurança:* ambientes físicos adequados são imprescindíveis para prevenir contaminações cruzadas, reduzir a exposição a agentes patogênicos (como zoonoses), e permitir o manejo seguro de animais, vetores ou resíduos contaminantes. *Eficiência no atendimento à população:* unidades com boa estrutura física possibilitam melhor acolhimento, rapidez nos procedimentos, conservação de insumos e equipamentos, e maior capacidade para desenvolver programas de vacinação, controle de vetores, campanhas educativas, atendimento clínico veterinário ou de saúde pública relacionados. *Proteção à saúde pública e animal:* A estrutura física adequada contribui diretamente para controlar zoonoses, diminuir risco de surtos e preservar a saúde humana e de animais silenciais, fortalecendo a redução do sofrimento animal e dos prejuízos sanitários e econômicos associados. Essa emenda representa um investimento imprescindível para que o setor de Vigilância Sanitária / Zoonoses do município opere de forma digna, segura e conforme os padrões nacionais. Reformas físicas estruturais não são meros melhoramentos estéticos, mas garantias de saúde, dignidade e eficiência para toda a comunidade. Por isso, solicito a aprovação desta emenda como instrumento de compromisso público com vidas humanas e animais.

Unidade Executora: SECRETARIA DA SAÚDE – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA / ZOONOSE

Classificação FP: 10.304.0005.2.033

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

FR:

Prioridade da Emenda: 03

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

Entidade: Associação Brasileira de Cultura Leta, CNPJ 51.727.501/0001-05

Objeto: Divulgação da cultura leta como patrimônio cultural de Nova Odessa.

Justificativa: Fomentar a cultura, o turismo e o esporte no município de Nova Odessa, por meio do fortalecimento institucional e estrutural do Centro Cultural Leto de Nova Odessa, garantindo a continuidade de eventos como a Festa Ligo, Ligo Running, Galetto e outras ações de valorização cultural, turística e comunitária. Os recursos poderão ser utilizados para contratação de apresentações artísticas e culturais, transporte e alimentação de grupos participantes, registro audiovisual (fotografia e vídeo), produção de material gráfico e digital para divulgação dos eventos ou ambientação do espaço, bem como para contratação de palco, tendas, geradores, seguranças e outros profissionais necessários para a execução das atividades. A presente emenda também contempla a locação ou aquisição de equipamentos técnicos e utensílios duráveis de uso contínuo, como sistemas de som, microfones, iluminação, rechauds, micro-ondas, expositores refrigerados, tendas, mesas, cadeiras, freezers e bebedouros, além da confecção de camisetas para voluntários e aquisição de kits, brindes e medalhas para eventos culturais e esportivos. Adicionalmente, os recursos poderão ser utilizados para melhorias de infraestrutura do Centro Cultural, incluindo elaboração de projetos, reformas, ampliações, drenagem, calçamento, cercamento, instalações elétricas e hidráulicas, pintura, iluminação e paisagismo. Poderão ser adquiridos containers para uso como almoxarifado, ferramentas e equipamentos para manutenção (como sopradores, roçadeiras, lavadoras, cortadores de grama e ferramentas manuais), bem como contratados serviços terceirizados de pintura, serralheria, limpeza, poda de árvores, terraplanagem, tratoristas e mão de obra civil. A emenda também prevê a contratação de empresas especializadas em marketing, comunicação e assessoria de imprensa para o fortalecimento institucional da entidade, incluindo a produção de campanhas de divulgação (online e offline), confecção de backdrops, totens, painéis de LED, fachadas e estruturas metálicas de fixação. O recurso poderá ser utilizado de forma integral ou parcial, com ampla flexibilidade, conforme as necessidades da entidade e suas atividades ao longo do exercício

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Classificação FP: 27.812.0007.2.035

Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00

FR:

Prioridade da Emenda: 04

Valor: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

Objeto: Destinação de recursos orçamentários para “**Aquisição de veículo**”, adequado para o transporte da equipe da “**Promoção Social**” do município., veículo zero quilômetro, com direção elétrica, 4 portas, ar-condicionado, cor branca, motor flex.

Justificativa: A presente emenda impositiva tem como objetivo destinar recursos para a compra de um veículo para o Departamento de Promoção Social municipal, instrumento essencial para ampliar a capacidade de atendimento às pessoas em vulnerabilidade social. A mobilidade representa uma ferramenta fundamental para que os servidores e assistentes sociais possam atuar de forma eficiente, realizando visitas domiciliares, atendendo demandas emergenciais, levando serviços até quem mais precisa e promovendo inclusão social. Promover dignidade no atendimento, pois a presença física, pontual e bem estruturada dos serviços sociais fortalece a confiança da população no poder público. Potencializar a articulação intersetorial, saúde, educação, assistência, quando há veículo para mobilização dos programas, mutirões, campanhas e projetos sociais que dependem de deslocamento de equipe e insumos.

Unidade Executora: DIRETORIA DA PROMOÇÃO SOCIAL – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

Classificação FP: 08.244.0006.1.005

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00

FR:

Prioridade da Emenda: 05

Valor: R\$ 40.482,88 (quarenta mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

Objeto: “**Implantação de Parquinho no Bairro Guarapari**”. Prover um espaço público de lazer seguro, acolhedor e acessível para as crianças, por meio da “**construção da infraestrutura**”



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

básica” (base, piso, cercamento, iluminação) e **aquisição de brinquedos de qualidade**, que atendam às normas de segurança vigentes.

Justificativa: Considerando a necessidade de promover espaços públicos de lazer acessíveis e seguros para nossas crianças e famílias, especialmente em bairros como Guarapari que carecem de infraestrutura adequada, justifica-se a destinação desta emenda impositiva para a implantação de um parquinho infantil. Os parquinhos desempenham papel fundamental no desenvolvimento infantil, estimulando a socialização, a criatividade, o equilíbrio físico e emocional das crianças, bem como promovendo convivência comunitária e fortalecimento dos laços sociais. (iniciativas municipais que instalaram parquinhos comunitários para garantir lazer e bem-estar para famílias em bairros periféricos). Além disso, proporcionar um ambiente de recreação próximo à residência estimula o uso de espaços públicos com segurança, reduzindo deslocamentos e promovendo qualidade de vida. O investimento em lazer infantil contribui também para a saúde pública, pois momentos de brincadeira ao ar livre favorecem a atividade física, redução do sedentarismo e impactos positivos na saúde mental infantil. É imperativo que o município invista em parquinhos com padrões de segurança e normas técnicas, garantindo robustez, manutenção adequada, acessibilidade e durabilidade. Esse investimento demonstra compromisso com a infância, com o cuidado das gerações futuras, e atenção concreta às demandas comunitárias.

Unidade Executora: SECRETARIA OBRAS, PROJ. E PLAN. URBANO – INFRAESTRUTURA URBANA

Classificação FP: 15.451.0010.1.077

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

FR:

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da Reserva destinada às **Emendas Impositivas**, instituídas conforme o art. 133-A, da Lei Orgânica Municipal, na quantia de **R\$ 744.965,77** em recursos municipais.

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 16 de outubro de 2025.

PRISCILA PETERLEVITZ

PARECER DAS EMENDAS APRESENTADAS AO PROJETO DE LEI N. 76/2025

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação às emendas apresentadas ao projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 2026.

A proposição recebeu **09 (nove) emendas impositivas**, que foram analisadas segundo as regras estabelecidas no artigo 133-A e no § 1º do artigo 135, ambos da Lei Orgânica do Município, bem como nas disposições reunidas no artigo 19, da Lei n. 3.850/2025 (LDO 2026).

A análise foi realizada em relação à compatibilidade com o PPA e a LDO e a legalidade dessas proposições, no tocante ao cumprimento das disposições contidas no § 1º do art. 135 da Lei Orgânica do Município², nos limites fixados pelo § 8º do art. 19 da Lei n. 3.850/2025³.

Cumpre registrar que a verificação da respectiva viabilidade técnica caberá à Secretaria ou órgão responsável pela implementação da emenda parlamentar, conforme previsto no § 20, do art. 19, da Lei n. 3.850/2025.

² **Art. 135.** Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 1º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias para autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Município; ou,

III - sejam relacionadas:

1. Com a correção de erros ou omissões; ou

2. Com os dispositivos do texto do projeto de lei.

³ **Art. 19** (...)

§ 8º Caberá à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara analisar a compatibilidade e a legalidade das emendas e, após a aprovação do orçamento, elaborar os respectivos quadros demonstrativos consolidados das emendas parlamentares para serem incorporados como Anexos da Lei Orçamentária.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Saliente-se, ainda, que caso o recurso correspondente à emenda parlamentar seja alocado em Órgão ou Secretaria que não tenha competência para implementá-la ou em grupo de despesa que impossibilite sua utilização, fica autorizado o Poder Executivo, cientificado o parlamentar, a remanejar o respectivo valor individual para o Órgão ou Secretaria e o respectivo Programa de Trabalho com atribuição para a execução da iniciativa.

Registre-se, também, que o art. 21 da Lei n. 3.850/2025, determina que os parlamentares deverão zelar ao máximo para que a destinação de suas emendas impositivas seja adequada, com o objetivo de evitar que tais programações se sujeitem a impedimento de ordem técnica.

O dispositivo legal prevê, ainda, que caberá representação ao Ministério Público contra o vereador que, apesar de saber de irregularidades graves existentes ou inidoneidade declarada, destinar recurso à instituição ou entidade por meio de suas emendas. E finaliza, alertando sobre a proibição de promoção pessoal dos vereadores nos processos de destinação e execução das emendas impositivas na forma do § 1º do art. 37 da Constituição Federal e do art. 85 da Lei Orgânica Municipal.

Por último, deverão ser observadas as decisões do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 7697⁴ e as orientações contidas no Comunicado SDG n. 28/2025, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

EMENDAS N. 01/2025 A N. 09/2025 – EMENDAS IMPOSITIVAS

Com a finalidade de viabilizar a apresentação de emendas impositivas pelos senhores vereadores, foi reservado, no Orçamento para 2026, o valor de **R\$ 6.704.692,00** (seis milhões, setecentos e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais).

O montante foi dividido, igualmente, entre os nobres pares, resultando na quantia de **R\$ 744.965,77** (setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), para cada edil, sendo que a metade desse valor, correspondente a **R\$ 372.482,88** (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), obrigatoriamente, deveria ser destinada a ações e serviços da Saúde.

Registre-se que os vereadores poderiam apresentar no máximo cinco (05) emendas, que deveriam ser elaboradas conforme as regras contidas no § 12, do artigo 19, da Lei n. 3.850/2025.

As emendas impositivas apresentadas são compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, atendendo, dessa forma, as exigências contidas no artigo 135, § 1º, I, da Lei Orgânica do Município.

Elas atendem, ainda, as regras previstas no artigo 133-A, §1º, da Lei Orgânica do Município, bem como no § 12 do artigo 19 da Lei n. 3.850/2025, e observaram o prazo previsto no artigo 251 do Regimento Interno.

⁴ **Decisão:** O Tribunal, por unanimidade, referendou a decisão que concedeu parcialmente a medida cautelar para, atribuindo interpretação conforme aos seguintes dispositivos: art. 165, §9º, inciso III (EC/100); art. 165, § 10; art. 166, § 9º (EC/126); art. 166, § 9º-A (EC/126); art. 166, § 10 (EC/86); art. 166, § 11 (EC/126); art. 166, § 12 (EC/100); art. 166, § 13 (EC/100); art. 166, § 14 (EC/100); art. 166, § 16 (EC/100); art. 166, § 17 (EC/126); art. 166, § 18 (EC/100); art. 166, § 19 (EC/126); art. 166, § 20 (EC/100); art. 166-A (EC/105), todos da Constituição Federal, declarar e determinar, com efeitos *ex nunc*: “1. Não é compatível com a Constituição Federal a execução de emendas ao orçamento que não obedeçam a critérios técnicos de eficiência, transparência e rastreabilidade, de modo que fica impedida qualquer interpretação que confira caráter absoluto à impositividade de emendas parlamentares; 2. É dever do Poder Executivo aferir, de modo motivado e transparente, se as emendas parlamentares estão aptas à execução, conforme requisitos técnicos constantes da Constituição Federal, normas legais e regulamentares; 3. A execução das emendas parlamentares impositivas, quaisquer que sejam as modalidades existentes ou que venham a ser criadas, somente ocorrerá caso atendidos, de modo motivado, os requisitos, extraídos do texto da Constituição Federal e das normas infraconstitucionais aplicáveis, sem prejuízo de outras regras técnicas adicionalmente estabelecidas em níveis legal e infralegal, conforme rol exemplificativo que se segue: a) Existência e apresentação prévia de plano de trabalho, a ser aprovado pela autoridade administrativa competente, verificando a compatibilidade do objeto com a finalidade da ação orçamentária, a consonância do objeto com o programa do órgão executor, a proporcionalidade do valor indicado e do cronograma de execução; b) Compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual; c) Efetiva entrega de bens e serviços à sociedade, com eficiência, conforme planejamento e demonstração objetiva, implicando um poder-dever da autoridade administrativa acerca da análise de mérito; d) Cumprimento de regras de transparência e rastreabilidade que permitam o controle social do gasto público, com a identificação de origem exata da emenda parlamentar e destino das verbas, da fase inicial de votação até a execução do orçamento; e) Obediência a todos os dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas. A execução de emendas impositivas fica sustada até que os poderes Legislativo e Executivo, em diálogo institucional, regulem os novos procedimentos conforme a presente decisão, sem prejuízo de obras efetivamente já iniciadas e em andamento, conforme atestado pelos órgãos administrativos competentes, ou de ações para atendimento de calamidade pública formalmente declarada e reconhecida. A análise dos demais questionamentos arguidos na petição inicial, inclusive a pleiteada eliminação definitiva e total das emendas impositivas por inconstitucionalidade insanável, será procedida após as manifestações previstas em lei, quando da decisão final”. Por fim, (a) Realçou-se que estão ocorrendo reuniões técnicas entre os órgãos interessados, com o auxílio do Núcleo de Conciliação da Presidência do STF, além de estar prevista reunião institucional com a presidência e demais ministros do Supremo Tribunal Federal, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, bem como do Procurador-Geral da República e de representante do Poder Executivo, em busca de solução constitucional e de consenso, que reverencie o princípio da harmonia entre os Poderes; (b) Afirmou-se que a consensualidade é uma das diretrizes fundamentais do Código de Processo Civil (artigos 3º, parágrafo 3º, e 139, inciso V), de modo que a busca por conciliação deve prosseguir, mormente em se cuidando de um sistema normativo que vem sendo praticado nos últimos anos. Lembrando-se, a propósito, da alegada incidência de ideias de segurança jurídica e de não surpresa para os destinatários das normas que foram impugnadas, em relação a períodos pretéritos; e (c) Assim, por ocasião deste exame de Referendo, registrou-se a compreensão da alta relevância de diálogos institucionais sob a condução do Chefe do Poder Judiciário Nacional. Realizados esses diálogos, a tutela cautelar poderá ser reavaliada. Tudo nos termos do voto do Relator. O Ministro Nunes Marques acompanhou o Relator com ressalvas. Falou, pelo requerente, o Dr. Pedro Serrano. Plenário, Sessão Virtual Extraordinária de 16.8.2024 (00h00) a 16.8.2024 (23h59).



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Segue, abaixo, quadro contendo informações sobre as emendas impositivas apresentadas e as observações realizadas.

EMENDA N. 01 AO PL 76/2025			
Autor ELVIS PELE		Destinação	Valor
SEC. DE SAÚDE	Emenda 01	APAE	R\$ 272.482,88
	Emenda 02	GERIÁTRICA	R\$ 100.000,00
SEC. DE OBRAS/ESPORTES	Emenda 03	Campo Jd. São Manoel	R\$ 100.000,00
	Emenda 04	U.V.A.	R\$ 172.482,88
D. PROMOÇÃO SOCIAL	Emenda 05	CASULO	R\$ 100.000,00
TOTAL			R\$ 744.965,76

EMENDA N. 02 AO PL 76/2025			
Autor LICO RODRIGUES		Destinação	Valor
SEC. DE SAÚDE	Emenda 01	Exames Mamografia e Ultrassom	R\$ 372.488,88
	Emenda 03	Cirurgias de Catarata	R\$ 100.000,00
	Emenda 04	Cirurgias de Pterígio	R\$ 100.000,00
SEC. DE ESPORTES	Emenda 02	Realização de eventos	R\$ 150.000,00
SEC. SEG. PÚBLICA	Emenda 05	Sinalização de trânsito	R\$ 22.482,88
TOTAL			R\$ 744.971,76⁵

EMENDA N. 03 AO PL 76/2025			
Autor OSÉIAS JORGE		Destinação	Valor
SEC. DE SAÚDE	Emenda 01	Custeio serviços de saúde	R\$ 372.482,88
	Emenda 02	Realização de eventos	R\$ 262.482,88
SEC. DE ESPORTES	Emenda 04	Transp. de atletas	R\$ 30.000,00
DIR. PROMOÇÃO SOCIAL	Emenda 03	SOS	R\$ 50.000,00
	Emenda 05	Assoc. Oratórios Canossianos	R\$ 30.000,00
TOTAL			R\$ 744.965,76

EMENDA N. 04 AO PL 76/2025			
Autor ANDRÉ FAGANELLO		Destinação	Valor
SEC. DE SAÚDE	Emenda 01	COM. GERIÁTRICA	R\$ 200.000,00
	Emenda 02	APADANO	R\$ 172.482,88
SEC. DE OBRAS	Emenda 03	Iluminação praças e jardins	R\$ 150.000,00
	Emenda 04	Reforma Campo do Alvorada	R\$ 122.482,88
	Emenda 05	Reforma Campo do Matsubara	R\$ 100.000,00
TOTAL			R\$ 744.965,76

EMENDA N. 05 AO PL 76/2025			
Autor PAULINHO BICHOF		Destinação	Valor
SEC. DE SAÚDE	Emenda 01	Aquis. de equipamentos hospitalares	R\$ 500.000,00
SEC. DE ESPORTES	Emenda 02	Aquis. de material esportivo	R\$ 25.000,00
SEC. DE SEG. PÚBLICA	Emenda 03	Aquis. equipamentos de informática	R\$ 90.000,00
SEC. DE GOVERNO	Emenda 04	Aquis. de equipamentos e móveis	R\$ 30.000,00
SEC. DE OBRAS	Emenda 05	Man. Infraestrutura urbana	R\$ 99.965,77
TOTAL			R\$ 744.965,77

EMENDA N. 06 AO PL 76/2025			
Autor PAULO PORTO		Destinação	Valor
SEC. DE SAÚDE	Emenda 01	Aquis. de equipamentos PS Alvorada	R\$ 150.000,00
	Emenda 02	Aquis. de equipamentos UBSS	R\$ 250.000,00
	Emenda 03	Aquis. de equipamentos PS Hospital	R\$ 150.000,00
	Emenda 05	Custeio da Saúde	R\$ 150.000,00
SEC. DE ESPORTES	Emenda 04	Custeio campeonatos	R\$ 44.965,77

⁵ O valor total das emendas (R\$ 744.971,76) ultrapassa o valor destinado a cada vereador (R\$ 744.965,77) em R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos).



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

TOTAL			R\$ 744.965,77
EMENDA N. 07 AO PL 76/2025			
Autor MARCELO MAITO		Destinação	Valor
SEC. DE SAÚDE	Emenda 01	Aquis. de veículo UBS 5	R\$ 120.000,00
	Emenda 03	Aquis. de exames ressonância e ultrassom	R\$ 402.965,77
SEC. DE OBRAS	Emenda 02	Melhorias na praça jardim dos Ypês	R\$ 120.000,00
SEC. DE FINANÇAS	Emenda 04	Aquis. equipamentos de informática	R\$ 30.000,00
SEC. DE GOVERNO	Emenda 05	Aquis. Equipamentos	R\$ 72.000,00
TOTAL			R\$ 744.965,77
EMENDA N. 08 AO PL 76/2025			
Autor MÁRCIA REBESCHINI		Destinação	Valor
SEC. DE SAÚDE	Emenda 01	Custeio de exames de imagem	R\$ 624.965,77
	Emenda 02	APADANO	R\$ 20.000,00
SEC. DE OBRAS	Emenda 03	Aquisição de playground Pç. Jd. Monte das Oliveiras	R\$ 30.000,00
	Emenda 04	Instalação de playground Pç. Jd. Monte das Oliveiras	R\$ 10.000,00
SEC. DE SEG. PÚBLICA	Emenda 05	Aquisição de Drone e um servidor câmeras de monitoramento	R\$ 60.000,00
TOTAL			R\$ 744.965,77
EMENDA N. 09 AO PL 76/2025			
Autor PRISCILA PETERLEVITZ		Destinação	Valor
SEC. DE SAÚDE	Emenda 01	AAANO	R\$ 300.000,00
	Emenda 02	Reforma Setor de Vigilância San/Zoonoses	R\$ 72.482,88
SEC. DE ESPORTES	Emenda 03	Ass. Bras. De Cultura Leta	R\$ 200.000,00
DIR. PROMOÇÃO SOCIAL	Emenda 04	Aquisição de veículo - Promoção Social	R\$ 132.000,00
SEC. DE OBRAS	Emenda 05	Implantação de parquinho Bairro Guarapari	R\$ 40.482,88
TOTAL			R\$ 744.965,76

A observação realizada em relação à emenda n. 02, de autoria do vereador Lico Rodrigues, não impede a sua aprovação, pois se o somatório das emendas for superior ao montante reservado ao vereador será aplicada a regra contida no § 11 do artigo 19 da Lei n. 3.850/25⁶.

O próximo quadro apresenta as destinações por área de atuação do Executivo, sendo possível verificar que mais da metade do percentual foi destinado a ações e serviços públicos de saúde (66,078%).

SECRETARIAS MUNICIPAIS							
VEREADOR	SAÚDE R\$	OBRAS R\$	ESPORTES R\$	SEG. PÚBLICA R\$	PROMOÇÃO SOCIAL R\$	FINANÇAS R\$	GOVERNO R\$
ANDRÉ	372.482,88	372.482,88					
ELVIS	372.482,88	100.000,00	172.482,88		100.000,00		
LICO	572.488,88		150.000,00	22.482,88			
MARCELO	522.965,77	120.000,00				30.000,00	72.000,00
MÁRCIA	644.965,77	40.000,00		60.000,00			
OSÉIAS	372.482,88		292.482,88		80.000,00		
PAULINHO	500.000,00	99.965,77	25.000,00	90.000,00			30.000,00

⁶ Art. 19 (...)

§ 11. Se o somatório de valores das emendas encaminhadas pelo parlamentar for superior ao montante ao qual ele possuir direito à destinação, tal diferença será descontada de suas emendas, pela ordem de prioridade definida nos §§ 5º e 6º, da menos prioritária a mais prioritária, até se eliminar a diferença.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

PAULO P.	700.000,00		44.965,77				
PRISCILA	372.482,88	40.482,88	200.000,00		132.000,00		
TOTAL	4.430.351,94	772.931,53	884.931,53	172.482,88	312.000,00	30.000,00	102.000,00

Já o último quadro, apresenta os valores destinados às entidades:

ENTIDADE	VALOR	VEREADOR	TOTAL
AANO	R\$ 300.00,00	PRISCILA PETERLEVITZ	R\$ 300.000,00
APADANO	R\$ 172.482,88	ANDRÉ FAGANELLO	R\$ 192.482,88
	R\$ 20.000,00	MÁRCIA REBESCHINI	
APAE	R\$ 272.482,88	ELVIS PELÉ	R\$ 272.482,88
CANOSSIANOS	R\$ 30.000,00	OSÉIAS JORGE	R\$ 30.000,00
CASULO	R\$ 100.000,00	ELVIS PELÉ	R\$ 100.000,00
GERIÁTRICA	R\$ 200.000,00	ANDRÉ FAGANELLO	R\$ 300.000,00
	R\$ 100.000,00	ELVIS PELÉ	
COM. LETA	R\$ 200.000,00	PRISCILA PETERLEVITZ	R\$ 200.000,00
SOS	R\$ 50.000,00	OSÉIAS JORGE	R\$ 50.000,00
UVA	R\$ 172.482,88	ELVIS PELÉ	R\$ 172.482,88
			R\$ 1.617.448,64

Por último, registre-se, novamente, que a verificação da respectiva viabilidade técnica caberá à Secretaria ou órgão responsável pela implementação da emenda parlamentar, conforme previsto no § 20, do art. 19, da Lei n. 3.850/2025; e que, caso o recurso correspondente à emenda parlamentar seja alocado em Órgão ou Secretaria que não tenha competência para implementá-la ou em grupo de despesa que impossibilite sua utilização, fica autorizado o Poder Executivo, cientificado o parlamentar, a remanejar o respectivo valor individual para o Órgão ou Secretaria e o respectivo Programa de Trabalho com atribuição para a execução da iniciativa.

Em face do exposto, opino pela aprovação das 09 (nove) emendas impositivas.

Nova Odessa, 5 de novembro de 2025.

MÁRCIA REBESCHINI ANDRÉ FAGANELLO PAULO PORTO

Nova Odessa, 14 de novembro de 2025.

Eliseu de Souza Ferreira
Escriturário III



FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

17 DE NOVEMBRO DE 2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Requerimento Nº 540/2025

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de implantar o sistema de radar "antibarulho" no município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O barulho excessivo de veículos é uma das principais causas de reclamações dos moradores locais, principalmente de motos.

O sistema do radar "antibarulho" utiliza o conceito da câmera acústica: é um arranjo de microfones que aponta de onde veio o som excessivo, logo, identifica e puni veículos que excedam o limite de ruído permitido.

A iniciativa poderá servir para punir motoristas que usam escapamentos esportivos que geram muito barulho, podendo multar motocicletas e veículos barulhentos.

Considerando a existência da **LEI Nº 3.549, DE 30 DE JUNHO DE 2022**, que dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora, controle de sonorização nociva ou perigosa em áreas públicas e particulares do município, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando se digne prestar as informações abaixo relacionadas:

- a) O Executivo possui estudos voltados a implantação de radar "antibarulho"?
- b) Enviar relatório de reclamações de moradores em relação a motocicletas e veículos barulhentos.

c) Outras informações que se fizeram necessárias.

Nova Odessa, 11 de novembro de 2025.

ELVIS PELÉ

Requerimento Nº 541/2025

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo referentes ao cruzamento da Rua João Bolzan com a Avenida Ampélio Gazzeta.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente requerer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio do setor competente, as seguintes informações referentes ao cruzamento da Rua João Bolzan com a Avenida Ampélio Gazzeta.

Considerando que no referido local têm ocorrido diversos acidentes, muitos deles causados pelo avanço de sinal por parte de motoristas;

Considerando a preocupação desta Casa com a segurança no trânsito e integridade dos munícipes;

Requeiro as seguintes informações:

1. A Administração Municipal possui levantamento oficial sobre o número de acidentes registrados nesse cruzamento nos últimos 12 meses? Em caso afirmativo, solicitar envio dos dados.
2. Existe algum estudo técnico realizado pela Secretaria competente visando melhorias na sinalização ou no controle de tráfego nesse local?
3. Há projeto previsto ou em execução para implantação de radar fiscalizador (controlador de avanço de sinal e velocidade) no referido cruzamento?
4. Caso positivo, qual o prazo previsto para instalação?
5. Caso negativo, há alternativas estudadas para aumentar a segurança dos motoristas e pedestres?
6. O local faz parte de algum plano de mobilidade ou ação de segurança viária em andamento no município?

Nova Odessa, 11 de novembro de 2025.

MARCELO MAITO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Requerimento Nº 542/2025

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o estudo de implantação de um semáforo de quatro tempos e a possibilidade de liberação para conversão à esquerda na Avenida Ampélio Gazzeta no cruzamento com a Avenida João Pessoa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com o recente fechamento da Rua Neusa Guedes Rodrigues, o tráfego de veículos na região aumentou consideravelmente, tornando-se sufocado e de difícil fluidez, principalmente nos horários de pico, o que tem gerado transtornos aos motoristas, pedestres e aos frequentadores das instituições ali localizadas.

A implantação de um semáforo com quatro tempos permitiria organizar melhor o fluxo de veículos, garantindo maior segurança e mobilidade, além de possibilitar a conversão à esquerda para quem está descendo a avenida de forma ordenada e segura, evitando manobras irregulares e reduzindo riscos de acidentes.

Ressalta-se que a área é de grande movimento, concentrando equipamentos públicos e privados de grande circulação, como escola, academia, igreja e a própria Câmara Municipal, o que reforça a necessidade de uma intervenção eficiente por parte do setor de trânsito.

Diante do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal por meio do setor competente de Trânsito e Transportes, que seja realizado um estudo técnico sobre a viabilidade de implantação de um semáforo de quatro tempos no cruzamento da Avenida Ampélio Gazzeta, com a Avenida João Pessoa, nas proximidades da Academia, Igreja, Câmara Municipal e Escola, bem como a possibilidade de liberação da conversão à esquerda para os veículos que descem pela referida via no sentido citado.

Nova Odessa, 12 de novembro de 2025.

ANDRÉ FAGANELLO

Requerimento Nº 543/2025

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a realização de estudo técnico no semáforo localizado no cruzamento da Rua João Bassora com a Avenida Ampélio Gazzeta.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O referido cruzamento tem apresentado intenso congestionamento nos horários de pico, especialmente para os veículos que precisam atravessar a Avenida Ampélio Gazzeta. Atualmente, o tempo de abertura do semáforo é muito curto, o que faz com que os motoristas precisem aguardar dois ou até três ciclos para conseguir realizar a travessia, gerando lentidão e aumento no fluxo de veículos acumulados.

Essa situação tem causado transtornos significativos aos motoristas e pedestres, além de comprometer a fluidez e a segurança no trânsito local. Assim, solicita-se que a Prefeitura informe se existe algum estudo em andamento ou previsão de revisão dos tempos semafóricos naquele ponto, visando melhorar a mobilidade urbana e reduzir os congestionamentos, principalmente nos períodos de maior movimento.

Diante do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal por meio do setor competente de Trânsito e Transportes, solicitando a seguinte informação:

a) Foi ou está sendo realizado algum estudo técnico, projetos ou medidas planejadas para solucionar o problema identificado no semáforo localizado no cruzamento da Rua João Bassora com a Avenida Ampélio Gazzeta?

Nova Odessa, 12 de novembro de 2025.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ANDRÉ FAGANELLO

Requerimento Nº 544/2025

Assunto: Solicita ao Poder Executivo a limpeza ao redor e o local “Espaço Feira Livre Nova Odessa”, localizado à rua Anchieta, 458 - Centro.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A vereadora subscritora, no exercício das atribuições legais e regimentais, venho por meio deste Poder Executivo, que determine ao setor competente que seja realizada, com urgência, a limpeza ao redor e o local “Espaço Feira Livre Nova Odessa”, localizado à rua Anchieta, 458 - Centro.

Após as fortes chuvas recentes, a área encontra-se com mato alto, acúmulo de resíduos e pode estar abrigando animais peçonhentos ou se tornar foco de arboviroses como a Dengue, frequentados por pessoas vulneráveis: idosos, crianças, usuários de serviços públicos, o que exige atenção redobrada e responsabilidade administrativa.

A manutenção periódica de áreas verdes, praças e logradouros públicos é dever do município, conforme os princípios constitucionais de dignidade da pessoa humana, segurança e eficiência da administração pública.

Como vereadora, representante da comunidade e defensora das pessoas que dependem desses serviços, manifesto minha profunda preocupação com o descaso que deixa a praça em condição precária, expondo munícipes a riscos que poderiam ser evitados com ação simples e eficaz.

Em face do exposto, REQUEIRO aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, por meio dos setores competentes para atendimento da demanda.

Nova Odessa, 12 de novembro de 2025.

PRISCILA PETERLEVITZ

Requerimento Nº 545/2025

Assunto: Solicita ao Poder Executivo Municipal esclarecimentos referentes aos horários de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde durante o período do fim do ano.

Senhor Presidente,
Senhores/as Vereadores e Vereadoras:

O Vereador que subscreve vem, respeitosamente, solicitar ao Poder Executivo Municipal informações referentes aos horários de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município.

Diante disso, solicita-se ao Poder Executivo Municipal que informe:

1. O cronograma de funcionamento — incluindo horários de abertura e fechamento, bem como os dias da semana em que cada unidade estará em atividade — de todas as Unidades Básicas de Saúde do município;

2. O horário de funcionamento específico da UBS do bairro Alvorada, bem como do Pronto Atendimento do mesmo bairro.

Certo de que dispensará especial atenção a essa solicitação, desde já agradeço, renovando meus sinceros protestos de elevada estima.

Nova Odessa, 12 de novembro de 2025.

PAULO PORTO

Requerimento Nº 547/2025

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a fiscalização de “mobiletes” e similares no município.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, solicitar informações sobre o assunto supramencionado, considerando a importância providências quanto à fiscalização dos veículos conhecidos como “mobiletes”, motocicletas elétricas e ciclomotores que vêm sendo utilizados em grande número no município.

Nos últimos meses, tem sido notório o aumento expressivo de jovens conduzindo esse tipo de veículo pelas vias públicas, o que tem despertado preocupação quanto ao cumprimento das normas legais que regulamentam sua circulação. Muitos desses veículos aparentam ultrapassar o limite de cilindradas permitido para condução sem a Carteira Nacional de Habilitação ou autorização para conduzir ciclomotor, o que representa um risco à segurança viária. Além disso, observa-se com frequência o uso de escapamentos adulterados e barulhentos, que causam perturbação do sossego e incômodo aos moradores, principalmente em áreas residenciais.

Diante dessa situação, é necessário que o Poder Público intensifique a fiscalização sobre o uso dos mobiletes, verificando se os condutores atendem às exigências legais e se os veículos estão em conformidade com as normas de trânsito. Também é importante que sejam esclarecidas as medidas atualmente adotadas pelo município, bem como a possibilidade de ampliar a fiscalização e promover campanhas educativas voltadas à conscientização dos condutores, a fim de garantir a segurança no trânsito e o bem-estar da população.

Ante o exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo solicitando informações sobre o assunto, especialmente nos seguintes aspectos:

1. Há atualmente alguma ação específica voltada para esse tipo de veículo?
2. Existe controle sobre a potência ou cilindrada dos modelos em circulação no município?

Como é feita essa vistoria?

3. Quais medidas estão sendo tomadas para coibir o uso de escapamentos barulhentos e irregulares?

4. O município realiza ou pretende realizar campanhas de conscientização sobre o uso correto desses veículos e sobre a necessidade de habilitação ou não, para sua condução?

Nova Odessa, 14 de novembro de 2025.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 548/2025

Assunto: Solicita a convocação do Diretor de Escola José Jorge Teixeira, o convite aos senhores Hamilton Lorençatto, Eurivaldo Lobão e ao(a) representante legal da Storage Padaria Ltda a prestarem esclarecimentos referente as denúncias do processo nº 202/2025, Padaria Storage / Caixa dois, devidamente protocolado nesta Casa de Leis.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente convocação e convite têm por objetivo esclarecer os fatos mencionados no referido processo, garantindo a transparência das ações e o cumprimento do dever constitucional desta Casa de fiscalizar os atos da administração pública.

Diante do exposto, **REQUEIRO**, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, solicitando que se digne a convocar o Diretor de Escola José Jorge Teixeira e convidar os senhores Hamilton Lorençatto Eurivaldo Lobão e ao(a) representante legal da Storage Padaria Ltda, para comparecimento nesta Casa de Leis, no dia 01 de dezembro de 2025, às 14 horas.

Nova Odessa, 13 de novembro de 2025.

ANDRÉ FAGANELLO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Requerimento Nº 549/2025

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre estudo para o fechamento com tela anti pombo na quadra poliesportiva da EMEB Salime Abdo.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Vereador que subscreve o presente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente requerer, após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando informações junto ao setor competente sobre a possibilidade de instalação de tela anti pombo na quadra poliesportiva da EMEB Salime Abdo, localizada neste município.

A presente solicitação tem como fundamento a situação recorrente da presença de pombos na referida quadra, o que tem gerado grande acúmulo de fezes no local, colocando em risco a saúde das crianças, professores e demais servidores da unidade escolar. É de conhecimento público que as fezes desses animais podem transmitir diversas doenças, como criptococose, histoplasmose e salmonelose, tornando-se um problema de saúde pública que merece atenção e solução urgente.

Diante do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal por meio do setor competente, solicitando as seguintes informações:

b) Existe projeto ou estudo em andamento para a instalação de tela anti pombo na quadra poliesportiva da EMEB Salime Abdo?

c) Caso positivo, qual a previsão para execução do referido serviço?

d) Há prazo estimado para a conclusão das melhorias?

e) Em caso negativo, há intenção da Administração em incluir essa demanda no planejamento de manutenção ou reforma da unidade?

Nova Odessa, 13 de novembro de 2025.

ANDRÉ FAGANELLO

Requerimento Nº 550/2025

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de débito com a CODEN, em relação à conta de água dos prédios públicos municipais próprios e locados.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando a informação que a Prefeitura possui várias contas de água em atraso, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) A Prefeitura possuía faturas de água em atraso em 2025? Na afirmativa, qual o valor da dívida existente junto à CODEN?

b) Informar os valores faturados, liquidados e pagos em 2025, relativos ao consumo de água dos prédios públicos municipais próprios e locados.

c) Quais os motivos que justificaram o não pagamento das faturas?

d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 13 de novembro de 2025.

ELVIS PELÉ



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Moção Nº 255/2025

Assunto: Congratulações aos senhores Adonis da Silva Delanhese e Carlos Henrique Perez Godoy, pelo excelente trabalho social e esportivo que realizam à frente da escolinha de futebol do E.C. Real Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** aos senhores Adonis da Silva Delanhese e Carlos Henrique Perez Godoy carinhosamente conhecido como Chileno, pelo excelente trabalho social e esportivo que realizam à frente da escolinha de futebol do E.C. Real Nova Odessa, formando não apenas atletas, mas cidadãos conscientes e comprometidos com valores como respeito, disciplina e trabalho em equipe.

O projeto teve início em junho de 2021 e, desde então, vem transformando a vida de inúmeras crianças e adolescentes do município, oferecendo oportunidades de desenvolvimento humano e esportivo por meio do futebol.

Atualmente, a escolinha conta com quatro categorias: Sub-11, Sub-13, Sub-15 e Sub-17, reunindo dezenas de jovens que encontram no esporte um caminho de aprendizado, amizade e superação.

Sob a dedicação e liderança de Adonis e Chileno, o E.C. Real Nova Odessa vem conquistando resultados expressivos, entre eles o vice-campeonato da categoria Sub-17 no tradicional Campeonato Regional de Base de Nova Odessa, em 2024, um feito que demonstra o comprometimento, o esforço e o talento de todos os envolvidos no projeto.

Mais do que formar jogadores, Adonis e Chileno realizam um trabalho educativo, social e de grande relevância para a comunidade, sendo verdadeiros exemplos de voluntariado, dedicação e amor pelo esporte e pela juventude de Nova Odessa.

Diante de tamanha contribuição para o desenvolvimento esportivo e social do município, esperamos receber integral apoio dos nobres pares para a **CONGRATULAÇÕES** e reconhecimento aos senhores Adonis da Silva Delanhese e Carlos Henrique Perez Godoy, pela notável atuação à frente da escolinha do E.C. Real Nova Odessa, e por levarem o nome da cidade com orgulho e responsabilidade em todas as competições que participam.

Nova Odessa 07 de novembro de 2025.

ANDRÉ FAGANELLO

Moção Nº 256/2025

Assunto: Congratulações ao Esporte Clube Triunfo pelos 23 anos de história, conquistas e atuação social.

Senhor Presidente,
Senhores/as Vereadores e Vereadoras.

O vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Odessa a presente Moção de Congratulações ao Esporte Clube Triunfo, que no dia 21 de outubro celebrou 23 anos de história, marcados por conquistas, dedicação e paixão pelo futebol.

O Esporte Clube Triunfo tem uma trajetória construída com muito esforço, união e comprometimento, sendo reconhecido por representar, com garra e determinação, o futebol amador de Nova Odessa. Ao longo desses 23 anos, foram inúmeros os desafios superados e as vitórias alcançadas, consolidando o clube como símbolo de tradição e orgulho para seus integrantes e torcedores.

Além das conquistas esportivas, o Triunfo desenvolve projetos assistenciais e o projeto da escolinha de futebol para crianças, promovendo a inclusão social, o incentivo à prática esportiva e o fortalecimento dos laços comunitários.

Registramos nossas congratulações e reconhecimento aos que fazem parte dessa trajetória: Celso Gaspar Junior, Thiago Alves (Gato Seco), Jean Crinthian Alves, Patrícia de



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

Oliveira Alves, Henri Ville, Marcelo Vrechi, Bruno Calisto, Bruninho, Gustavo Rocha e Seu Carlos, bem como a todos os jogadores, comissão, torcedores e apoiadores, que contribuem com dedicação e amor para o sucesso e continuidade dessa história.

Em face do exposto, e na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Esporte Clube Triunfo e seus representantes, dando-lhes ciência desta proposição.

Nova Odessa, 10 de novembro de 2025.

OSÉIAS JORGE

Moção Nº 257/2025

Assunto: Congratulações à Vigilância Epidemiológica e ao Programa Municipal de ISTs/HIV/AIDS/HV pela realização do 1º Encontro sobre Sífilis de Nova Odessa, com apoio do Instituto de Zootecnia do Estado de São Paulo – IZ.

Senhor Presidente,
Senhores/as Vereadores e Vereadoras.

O vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Odessa a presente Moção de Congratulações à Vigilância Epidemiológica e ao Programa Municipal de ISTs/HIV/AIDS/HV pela realização do 1º Encontro sobre Sífilis de Nova Odessa, que contou com o apoio do Instituto de Zootecnia do Estado de São Paulo – IZ.

O evento teve como objetivo promover a conscientização e a prevenção das infecções sexualmente transmissíveis, em especial da sífilis, reforçando a importância do diálogo, da informação e do cuidado com a saúde pública. Iniciativas como esta são fundamentais para ampliar o conhecimento da população e fortalecer as ações de combate e controle dessas doenças.

Eventos dessa natureza fazem toda a diferença quando o assunto é prevenção e conscientização. Falar sobre saúde é salvar vidas e iniciativas voltadas à informação e ao acolhimento refletem o compromisso do município com uma sociedade mais saudável, informada e solidária.

Mais saúde, mais conscientização e mais cuidado com o próximo. A informação é, sem dúvida, o melhor remédio.

Em face do exposto, e na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à Vigilância Epidemiológica, ao Programa Municipal de ISTs/HIV/AIDS/HV e ao Instituto de Zootecnia, dando-lhes ciência desta proposição.

Nova Odessa, 10 de novembro de 2025.

OSÉIAS JORGE

Moção Nº 259/2025

Assunto: Aplausos à Sra. Silvia Cristina Aguiar, pela brilhante realização do Concurso Beleza Negra 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente apresentar **MOÇÃO DE APLAUSOS** à Sra. Silvia Cristina Aguiar, pela brilhante realização do Concurso Beleza Negra 2025, ocorrido no dia 08 de novembro de 2025, em nossa cidade.

O evento destacou-se pela promoção da representatividade, valorização cultural, autoestima e reconhecimento da beleza negra, proporcionando aos participantes e ao público uma experiência enriquecedora.

A iniciativa contribuiu para o fortalecimento da cultura local, incentivo ao respeito à diversidade e combate ao preconceito, demonstrando organização, dedicação e compromisso social por parte de sua idealizadora.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Eventos como esse reforçam a importância de ações culturais inclusivas no município, fortalecendo identidades e inspirando novas gerações.

Diante do exposto, parablenzo a Sra. Silvia Cristina Aguiar pela iniciativa, empenho e excelência na condução do concurso, e solicito que esta Moção seja registrada nos anais desta Casa e enviada à homenagem como forma de reconhecimento público.

Nova Odessa, 11 de novembro de 2025.

MARCELO MAITO

Moção Nº 261/2025

Assunto: Aplausos à *Rick James dos Santos e Giovana Maria Rompato* – eleitos **AUTODEFENSORES**, representando a voz das pessoas com deficiência intelectual e múltipla na APAE de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, dirigida à *Rick James dos Santos e Giovana Maria Rompato* – eleitos **AUTODEFENSORES** na APAE de Nova Odessa.

No dia 10 de novembro, alunos e colaboradores participaram da votação para escolha do novo autodefensor e autodefensora, representando a voz das pessoas com deficiência intelectual e múltipla na APAE de Nova Odessa.

Os eleitos foram: Rick James dos Santos e Giovana Maria Rompato – Autodefensores e Gabriela Welsh Pereira e Pedro Henrique Leopoldino – Suplentes.

Parabenizamos os eleitos e a todos os participantes por esse lindo exemplo de inclusão, autonomia e protagonismo.

Nossos cumprimentos especiais a todos que compõem a equipe de trabalho da APAE - Nova Odessa, diretores, colaboradores, usuários e suas famílias.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 11 de novembro de 2025.

ELVIS PELÉ

Moção Nº 263/2025

Assunto: Aplausos ao Independente Alvorada, campeão da 3ª divisão do Campeonato Amador 2025.

Senhor presidente,
Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, dirigida à equipe do Independente Alvorada, campeão da 3ª divisão do Campeonato Amador 2025.

Em nome do presidente do clube o Val e seu filho Maicon, parabenizamos o empenho e a dedicação dos atletas, bem como de toda a equipe técnica, dirigentes e torcida que se organizou, prestigiou e fez um espetáculo nos campos.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 11 de novembro de 2025.

ELVIS PELÉ



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Moção Nº 264/2025

Assunto: Congratulações ao jovem Ykaro Silva, pela brilhante conquista do 1º Lugar na 5ª Edição do Concurso Beleza Negra 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** ao jovem Ykaro Silva, pela brilhante conquista do 1º Lugar na 5ª Edição do Concurso Beleza Negra 2025, realizada no último dia 8 de novembro, no Salão Villa Lucena Eventos, bem como por sua trajetória exemplar na valorização da cultura afro-brasileira e na promoção da representatividade negra.

O Concurso Beleza Negra, que chegou à sua quinta edição, reuniu mais de trinta participantes de diferentes idades, que desfilaram com trajes inspirados nos estilos Afro e Gala, exaltando a beleza, o orgulho e a identidade cultural do povo negro. Mais do que uma competição estética, o evento se consolidou como um verdadeiro ato de resistência, de valorização da ancestralidade e de afirmação da identidade negra.

Ykaro, com apenas 9 anos de idade, emocionou o público ao entrar com o braço direito erguido e o punho fechado, ao som da música “Preto no Topo”, composta em homenagem ao jogador Vinicius Junior, trazendo consigo a força e a mensagem de luta contra o racismo. Em sua entrada, escreveu a palavra “LUTA”, simbolizando a constância e a coragem daqueles que enfrentam o preconceito todos os dias.

Suas palavras, repletas de maturidade e consciência, expressam um sentimento que ultrapassa sua idade: “Já enfrentei o racismo, e essa não foi a primeira vez, nem será a última. Amo a minha cor e tenho muito orgulho dela, por isso levo a representatividade e o orgulho de ser preto.”

Além da recente conquista no Beleza Negra 2025, Ykaro coleciona títulos que atestam sua dedicação e talento:

- Mister Beleza Negra 2023
- Mister Nova Odessa 2023 e 2024
- Príncipe São Paulo 2024
- Mister Nova Odessa 2025
- Mister Sumaré 2025
- O Negro Mais Belo 2025
- Embaixador Digital 2025
- Mister Brasil 2025

• E ainda atua como ator no SBT, representando com orgulho sua cidade e sua comunidade.

Aluno da Escola Municipal Almerinda Delben, Ykaro é motivo de orgulho para sua mãe, Kelly Souza, pedagoga que o acompanha e incentiva em sua caminhada, e também para toda a população de Nova Odessa, que o vê como um símbolo de superação, representatividade e inspiração para outras crianças e jovens.

Diante de tantas conquistas e do exemplo que representa para nossa sociedade, esperamos receber integral apoio dos nobres pares para a **CONGRATULAÇÕES** e aplausos ao jovem Ykaro Silva, por sua história marcada por coragem, talento e orgulho de suas raízes. Que seu exemplo continue inspirando a todos a lutar contra o preconceito e a celebrar, com dignidade e amor, a beleza da diversidade

Nova Odessa 12 de novembro de 2025.

ANDRÉ FAGANELLO

Moção Nº 265/2025

Assunto: Congratulações a senhora Eliane Pungillo Oliveira, proprietária do estabelecimento Jhon 146 Burger, pela sua trajetória de superação, sucesso e empreendedorismo, que se tornou exemplo de dedicação e inspiração para toda a comunidade novaodessense.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Moradora do bairro Terra Nova há 12 anos, Eliane iniciou sua jornada empreendedora em julho de 2020, em um dos períodos mais desafiadores da história recente, a pandemia. Após ter deixado uma carreira consolidada como Coordenadora Financeira em uma multinacional, no ano de 2019, tomou a difícil e corajosa decisão de se dedicar integralmente à sua família, especialmente ao cuidado com seu filho.

Em meio às incertezas da pandemia, encontrou no empreendedorismo uma nova forma de recomeçar. Assim nasceu o Jhon 146 Burguer, um pequeno delivery criado em sua própria casa, inicialmente atendendo os vizinhos através de um grupo de WhatsApp do bairro. O talento, o comprometimento e o carinho colocados em cada lanche logo ultrapassaram os limites do Terra Nova, e o boca a boca fez com que seu nome se espalhasse por toda a cidade.

Com o crescimento do negócio e a confiança conquistada junto aos clientes, Eliane expandiu sua atuação, inaugurando o container do Jhon 146 Burguer na praça central do Terra Nova, consolidando-se como um dos principais pontos gastronômicos da região.

Atualmente, o empreendimento atende três cidades, Nova Odessa, Americana e Sumaré, com serviços de delivery, atendimento presencial e contratos com grandes empresas da região, levando o sabor e a qualidade que se tornaram a marca registrada da casa.

O reconhecimento do público e da crítica também veio em forma de prêmios: o Jhon 146 Burguer foi eleito o melhor lanche da cidade nos anos de 2023, 2024 e 2025, reafirmando a excelência do trabalho e a paixão que movem o negócio.

A história de Eliane Pungillo Oliveira é um verdadeiro exemplo de determinação, coragem e amor pelo que faz. Uma mulher que transformou desafios em oportunidades, inspirando outras pessoas, especialmente mulheres, a acreditarem em seus sonhos e a seguirem com fé e perseverança no caminho do empreendedorismo.

Diante do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares para a **CONGRATULAÇÕES** e aplausos à senhora Eliane Pungillo Oliveira, pela sua notável contribuição ao desenvolvimento econômico local, pelo exemplo de superação e pela forma inspiradora com que representa o espírito empreendedor da nossa cidade.

Nova Odessa 12 de novembro de 2025.

ANDRÉ FAGANELLO

Moção Nº 266/2025

Assunto: Congratulações ao Consultor de Atendimento do CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, Sr. **Gustavo Migotti**, em reconhecimento ao belíssimo trabalho desenvolvido em prol dos municípios da nossa região, e em especial a população novaodessense.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao ilustre Sr. **Gustavo Migotti**, Consultor de Atendimento às Empresas do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), em reconhecimento ao seu exemplar trabalho, dedicação e compromisso com o desenvolvimento profissional e social dos jovens de nossa região, contribuindo de forma expressiva para o fortalecimento das políticas de inserção ao mercado de trabalho.

O Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) é uma instituição sem fins lucrativos que, desde 1964, atua como ponte entre a educação e o mercado de trabalho, sendo referência nacional na promoção de programas de estágio e aprendizagem. Com mais de cinco décadas de atuação, o CIEE consolidou-se como um dos principais agentes de inclusão social e formação profissional de jovens no Brasil, conectando talentos, empresas e oportunidades.

Inserido nesse propósito, Gustavo que é formado em Administração de Empresas e MBA em Planejamento e Gestão Estratégica, iniciou sua trajetória no CIEE em 2008, como estagiário, vivenciando na prática a missão da instituição que, ao longo dos anos, se tornaria parte



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

essencial da sua identidade profissional. A partir dessa experiência transformadora, construiu uma carreira sólida, marcada por comprometimento, empatia e visão estratégica, tornando-se um exemplo de crescimento e de impacto social dentro da organização.

Atualmente, exerce a função de Consultor de Atendimento às Empresas, atuando na gestão e desenvolvimento de programas de estágio e aprendizagem, conectando jovens talentos às oportunidades do mercado e fortalecendo a responsabilidade social das empresas parceiras.

Seu trabalho vai muito além da atuação corporativa: ele é um verdadeiro elo entre escolas, empresas e estudantes, promovendo a inclusão produtiva e transformando vidas por meio da educação e do trabalho.

Com mais de uma década dedicada à missão de promover a inclusão e a transformação social, Gustavo Migotti representa, com excelência, o espírito do CIEE — o de quem acredita que o verdadeiro desenvolvimento de um país nasce do investimento no potencial da juventude. Seu legado é o de quem abre portas, gera oportunidades e inspira novas histórias de sucesso.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta propositura.

Nova Odessa, 12 de novembro de 2025.

MÁRCIA REBESCHINI

Moção Nº 267/2025

Assunto: Congratulações ao senhor Ilídio Alves de Lima, pela realização da grandiosa Festa das Crianças no último domingo, dia 09 de novembro de 2025, no Jardim das Palmeiras.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** ao senhor Ilídio Alves de Lima, pela realização da grandiosa e valorosa Festa das Crianças no último domingo, dia 09 de novembro de 2025, no Jardim das Palmeiras, evento que levou alegria, solidariedade e esperança a dezenas de crianças e famílias do bairro.

A iniciativa, idealizada e promovida pelo Sr. Ilídio, contou com uma ampla estrutura de brinquedos infláveis, atividades recreativas, distribuição de comidas, guloseimas e muita diversão, proporcionando momentos inesquecíveis às crianças e fortalecendo os laços comunitários entre os moradores.

Mais do que uma simples festividade, a ação representou um gesto de amor ao próximo e compromisso social, reafirmando a importância da união e da empatia no desenvolvimento de uma sociedade mais justa e humana. Atitudes como essa refletem o verdadeiro espírito de cidadania, solidariedade e responsabilidade comunitária que todos devemos cultivar.

O Sr. Ilídio Alves de Lima é exemplo de liderança positiva e engajamento social, demonstrando que pequenas ações, quando realizadas com o coração, têm o poder de transformar realidades e gerar grandes impactos na vida das pessoas, especialmente das crianças que são o futuro da nossa cidade. Que seu exemplo sirva de inspiração a outros cidadãos e que ações como essa continuem iluminando nossa comunidade com solidariedade, amor e esperança.

Diante do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares para a **CONGRATULAÇÕES** e aplausos ao Sr. Ilídio Alves de Lima, reconhecendo o valor e a importância de sua iniciativa, que contribuiu de forma significativa para o fortalecimento do convívio social e para o bem-estar das famílias do Jardim das Palmeiras.

Nova Odessa 12 de novembro de 2025.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ANDRÉ FAGANELLO

Moção Nº 270/2025

Assunto: Congratulações a Giovana Micheletto Lima, como reconhecimento público de sua nobre atuação em prol da vida e do meio ambiente de nossa cidade, através do projeto caFÉ no Bosque.

Senhor Presidente,
Senhores/as Vereadores e Vereadoras.

A vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Odessa a presente Moção de Aplaosos seu reconhecimento e profunda admiração à Giovana Micheletto Lima, pelo belíssimo trabalho de amor, respeito e dedicação aos animais e à natureza, desenvolvido no Bosque Manoel Jorge, através do inspirador projeto CaFÉ no Bosque.

Desde muito jovem, Giovana demonstrou uma sensibilidade rara e genuína com os animais. Era aquela criança que não conseguia ver um ser indefeso sofrendo — sempre pronta a acolher, cuidar e devolver vida e dignidade a cada criatura que cruzava seu caminho. Com o passar dos anos, essa sensibilidade se transformou em propósito e missão.

Seu carinho pela natureza encontrou morada no Bosque Manoel Jorge, um espaço que a encantou pela harmonia e serenidade que transmite. Foi ali que nasceu a ideia do CaFÉ no Bosque — um lugar de conexão entre pessoas, natureza e animais, onde o simples ganha valor e o cuidado se transforma em gesto de amor.

O que começou como um café em meio ao verde se tornou também um santuário de convivência com os animais. Patos, galinhas, saguis, tartarugas e aves diversas passaram a fazer parte do cotidiano de Giovana, que, de forma voluntária e apaixonada, passou a alimentá-los, protegê-los e zelar por seu bem-estar. Entre esses moradores, está o gato Manoel, batizado em homenagem ao próprio Manoel Jorge, símbolo de história e identidade do bosque.

Com o tempo, seu gesto individual se transformou em uma corrente de empatia e consciência, envolvendo famílias, visitantes e crianças, que hoje aprendem, através de sua prática, o verdadeiro significado de respeito à vida e de preservação ambiental.

Atualmente, Giovana idealiza o projeto Guardiões do Bosque, um movimento que visa unir a comunidade em torno da proteção animal e da conservação do meio ambiente, reforçando que cuidar da natureza é também cuidar da nossa essência.

Por toda sua dedicação, exemplo de cidadania e amor incondicional aos animais e à natureza, esta Casa de Leis tem a honra de prestar esta Moção de Aplaosos a Giovana Micheletto Lima, como reconhecimento público de sua nobre atuação em prol da vida e do meio ambiente de nossa cidade.

Nova Odessa, 13 de novembro de 2025.

PRISCILA PETERLEVITZ

Moção Nº 271/2025

Assunto: Congratulações ao Dr. José Lourenço Jorge Alvarenga, pela notável trajetória profissional e exemplar dedicação à medicina e à comunidade novaodessense.

Senhor Presidente,
Senhores/as Vereadores e Vereadoras.

A vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Odessa a presente Moção de Aplaosos seu mais profundo reconhecimento e admiração ao Dr. José Lourenço Jorge Alvarenga, pela notável trajetória profissional e exemplar dedicação à medicina e à comunidade novaodessense.

Nascido em Dois Córregos (SP), em 10 de agosto de 1958, filho de José Ribeiro de Alvarenga e Dirma Jorge Alvarenga, o Dr. José Lourenço cresceu em Córrego do Bom Jesus (MG), cidade onde seu pai futuramente exerceu o cargo de prefeito — exemplo de liderança e



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

compromisso público que inspirou sua própria caminhada.

Movido desde cedo pelo sonho de se tornar médico, foi aprovado em 5º lugar no vestibular de Medicina, formando-se em 1989. Em 1990, iniciou sua atuação em Nova Odessa, cidade que acolheu como sua e à qual dedicou praticamente toda sua carreira, marcando gerações de famílias com seu atendimento humanizado, competência e empatia.

Sempre comprometido com o aprimoramento técnico e científico, o Dr. José Lourenço realizou residência médica no Hospital Irmãos Penteado e Santa Casa de Campinas nas áreas de Cirurgia Geral (1990–1992) e Urologia (1992–1994), além de ter concluído pós-graduação em Prostatectomia Radical pelo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP em 2001.

Mais do que um profissional exemplar, é um ser humano dedicado, que atua com ética, respeito e compaixão. Sua trajetória é marcada por experiência, compromisso e vocação pelo cuidar, qualidades que o transformaram em referência na medicina local.

O Dr. José Lourenço é símbolo do amor à profissão e da entrega ao próximo — alguém que, ao longo dos anos, abdicou de momentos pessoais para dedicar-se inteiramente à missão de salvar vidas.

Diante de uma carreira construída sobre valores humanos e excelência profissional, esta Casa de Leis presta sua homenagem e gratidão a um homem que honra a medicina e engrandece o nome de Nova Odessa.

Nova Odessa, 13 de novembro de 2025.

PRISCILA PETERLEVITZ



PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA
PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

PROJETO DE LEI Nº 89/2025.

“Estabelece os procedimentos para protesto de certidões de dívida ativa, decorrente de créditos tributários e de outros débitos de natureza não tributária, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Parcelamento Especial de Débitos junto à Receita Federal do Brasil (RFB) e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), instituído pela Emenda Constitucional nº 136, de 2025, decorrentes de contribuições previdenciárias dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, com o Regime Geral de Previdência Social, com vencimento até 31 de agosto de 2025, ainda que em fase de execução fiscal ajuizada, inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias e os que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, no prazo máximo de 300 (trezentas) prestações mensais.

Parágrafo Único: Os acordos de parcelamento e de reparcèlement deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados no atendimento, até 1º de março de 2027, as condições estabelecidas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 115 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sob pena de suspensão do parcelamento e de proibição de renegociação de suas respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições.

Art. 2º O valor de cada parcela será acrescido de atualização monetária e juros, acumulados mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, nos seguintes termos:

I - Atualização monetária pela variação do IPCA ou por índice que vier a substituí-lo;

II - Juros reais de 0% a.a. (zero por cento ao ano) para os Municípios que, em até 18 (dezoito) meses após a promulgação deste inciso, quitarem, no mínimo, 20% (vinte por cento) da dívida de que trata este artigo;

III - Juros reais de 1% a.a. (um por cento ao ano) para os Municípios que, em até 18 (dezoito) meses após a promulgação deste inciso, quitarem, no mínimo, 10% (dez por cento) da dívida consolidada de que trata este artigo;

IV - Juros reais de 2% a.a. (dois por cento ao ano) para os Municípios que, em até 18 (dezoito) meses após a promulgação deste inciso, quitarem, no mínimo, 5% (cinco por cento) da dívida de que trata este artigo;

V - Juros reais de 4% a.a. (quatro por cento ao ano) para os Municípios que não se enquadrarem nos incisos II, III ou IV deste parágrafo.

Art. 3º - As parcelas a que se refere o caput deste artigo serão equivalentes ao saldo da dívida fracionado em até 300 (trezentas) parcelas ou a 1% (um por cento) da média mensal da receita corrente líquida do Município referente ao ano anterior ao do vencimento da parcela, o que resultar na menor prestação.

Parágrafo Único: Encerrado o prazo do parcelamento, eventual resíduo da dívida não quitado na forma do caput deste artigo poderá ser pago à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) prestações mensais, na forma da legislação aplicável à Fazenda Pública federal.

Art. 4º - A quitação antecipada de parcela da dívida de que trata artigo 2º poderá ser realizada por meio dos seguintes instrumentos:

I - Transferência de valores em moeda corrente à conta única do Tesouro Nacional, a título de amortização extraordinária do saldo devedor;

II - Transferência de bens móveis ou imóveis do Município de Nova Odessa para a União, desde que haja manifestação de aceite por ambas as partes e a operação seja autorizada mediante lei específica do Município;

III - Cessão de créditos líquidos e certos do Município para o setor privado, desde que previamente aceitos pela União;

IV - Transferência de créditos do Município com a União reconhecidos por ambas as partes;

V - Cessão, para a União, dos recebíveis originados de créditos inscritos na dívida ativa da Fazenda Pública municipal confessados e considerados recuperáveis nos termos da legislação aplicável, nas seguintes condições:

a) O valor considerado para amortização da dívida será o valor atualizado dos créditos com ou sem deságio, negociado entre as partes;

b) A cessão do crédito não gerará qualquer alteração na situação do devedor nem ensejará expedição de certidão negativa;

c) Na hipótese de crédito cedido, regulamento disporá sobre as regras às quais se submeterão os sujeitos passivos;

d) Os valores dos créditos de que trata este inciso, líquidos do deságio a que se refere a alínea "a" deste inciso, poderão ser utilizados como pagamento da dívida com a União até o



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

limite de 10% (dez por cento) do montante da dívida, e a cessão terá de ser aceita em comum acordo entre a União e o Município cedente;

e) O Município deverá fornecer todas as informações necessárias à avaliação, pela administração tributária da União, representada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da carteira de dívida ativa originadora dos direitos cedidos, especialmente em relação à expectativa de recebimento do fluxo futuro;

f) As Fazendas Públicas municipais e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional poderão implementar soluções integradas para otimizar a administração, a cobrança e a representação judicial e extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa; e

g) A cessão prevista neste inciso preservará a base de cálculo das vinculações constitucionais no exercício financeiro em que o contribuinte efetuar o pagamento;

VII - Cessão de outros ativos que, em comum acordo entre as partes, possam ser utilizados para pagamento das dívidas, nos termos de ato do Poder Executivo federal; e

VIII - Cessão, para a União, dos recebíveis originados da compensação financeira advinda da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica ou de recursos minerais em seus respectivos territórios, plataformas continentais, mar territorial ou zona econômica exclusiva, conforme as Leis nºs 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e 9.478, de 6 de agosto de 1997, de acordo com definição em ato do Poder Executivo federal."

Art. 5º A formalização dos parcelamentos de que tratam esta lei deverá ocorrer até 31 de agosto de 2026 e ficará condicionada à autorização de vinculação do Fundo de Participação dos Municípios para fins de pagamento das prestações acordadas nos termos de parcelamento.

Parágrafo Único: Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcimento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º Os acordos de parcelamento ou reparcimento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o *caput*, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DE PROJETO DE LEI Nº, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

OSEIAS DOMINGOS JORGE

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei anexo que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Parcelamento Especial de Débitos de Contribuições Previdenciárias instituído pela Emenda Constitucional nº 136/2025, e regulamentado pela Instrução Normativa RFB nº 2.283, de 9 de outubro de 2025.

O presente Projeto de Lei se faz necessário para que o Município de Nova Odessa possa usufruir de um regime de parcelamento de débitos previdenciários extremamente vantajoso e excepcional. A adesão a este programa permite a regularização de créditos tributários, incluindo contribuições previdenciárias vencidas até 31 de agosto de 2025, abrangendo as autarquias e fundações municipais.

A regularização desses débitos é crucial para a saúde financeira e a capacidade de investimento do Município, restabelecendo a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN) ou a Certidão Negativa de Débitos (CND), essenciais para o recebimento de transferências voluntárias da União, operações de crédito e celebração de convênios.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

A Instrução Normativa RFB nº 2.283/2025 detalha as condições para a adesão, que incluem: Prazo Máximo: O parcelamento pode ser feito em até 300 (trezentas) prestações mensais, com o requerimento de adesão devendo ocorrer até 31 de agosto de 2026; A parcela mensal será equivalente ao menor valor entre (a) o saldo consolidado da dívida fracionado em até 300 parcelas, ou (b) 1% (um por cento) da média mensal da receita corrente líquida do Município; O valor consolidado dos débitos terá significativas reduções, sendo de 40% sobre o valor das multas e 80% sobre o valor dos juros de mora; Um dos maiores benefícios é a possibilidade de aplicação de juros reais de 0% (zero por cento) ao ano, caso o Município quite, no mínimo, 20% da dívida em até 18 meses após a publicação da Emenda Constitucional. Caso contrário, os juros variarão entre 1%, 2% e 4% a.a., dependendo do percentual de quitação antecipada e Autorização de Retenção do FPM: A adesão implica a autorização para a retenção no Fundo de Participação dos Municípios (FPM) dos valores correspondentes à parcela mensal e às contribuições previdenciárias vencidas durante o parcelamento.

A Norma também reproduz os instrumentos de quitação antecipada da dívida, o que é estratégico para alcançar os menores percentuais de juros, incluindo: Transferência de bens móveis ou imóveis para a União; Cessão de recebíveis originados de créditos inscritos na dívida ativa municipal, limitada a 10% (dez por cento) do montante da dívida e Cessão de recebíveis de *royalties* de petróleo ou gás natural.

A adesão ao parcelamento está condicionada ao atendimento, até 1º de março de 2027, das condições de regularidade previdenciária estabelecidas no art. 115, *caput*, incisos I a IV, do ADCT, para Municípios com Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Além disso, a rescisão do parcelamento ocorrerá por falta de pagamento de três parcelas consecutivas, seis alternadas, ou de até duas parcelas se todas as demais estiverem pagas.

Pela importância da matéria e do impacto positivo que a regularização fiscal trará aos cofres municipais e à gestão pública, contamos com o acolhimento e a célere aprovação deste Projeto de Lei.

Nova Odessa, 10 de setembro de 2025

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N. 90/2025

Altera o artigo 2º da Lei n. 3.867, de 4 de novembro de 2025.

Art. 1º O artigo 2º da Lei n. 3.867 de 4 de novembro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O evento será realizado, anualmente, no penúltimo domingo do mês de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 7 de novembro de 2025.

ANDRÉ FAGANELLO

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária o presente Projeto de Lei tem por finalidade corrigir uma incorreção verificada na redação da Lei nº 3.867, de 4 de novembro de 2025, que fixou a realização do evento no **último domingo do mês de agosto**.

Durante a discussão do projeto que deu origem à sobredita lei, constatou-se que o texto aprovado não refletiu corretamente a intenção original, tampouco a data tradicionalmente observada para a realização do evento, que ocorre, de fato, no **penúltimo domingo do mês de agosto**.

A presente proposta visa, portanto, promover o devido ajuste técnico, restabelecendo a redação correta e assegurando a coerência entre a norma legal e a prática consolidada, sem alteração do mérito da matéria.

Trata-se de medida necessária para conferir precisão e efetividade à legislação municipal que inseriu o evento no calendário oficial do município.

Tendo em vista a relevância da matéria, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da proposição.

Nova Odessa, 7 de novembro de 2025.

ANDRÉ FAGANELLO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

PROJETO DE LEI N. 91/2025

Dispõe sobre a exigência de atestado de antecedentes criminais para a admissão em instituições públicas ou privadas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes e dá outras providências.

Art. 1º As instituições sociais, públicas ou privadas, que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes e que recebam recursos públicos deverão exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses.

Parágrafo único. Os estabelecimentos educacionais e similares, públicos ou privados, que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes, independentemente do recebimento de recursos públicos, deverão manter fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os seus colaboradores.

Art. 2º Os pais ou responsáveis por crianças matriculadas na instituição terão livre acesso às certidões e atestados de antecedentes criminais dos funcionários e colaboradores contratados.

Art. 3º Fica vedada a contratação de pessoas que possuam sentença penal condenatória, ainda que sem trânsito em julgado, por crime doloso contra criança ou adolescente, bem como por crimes de natureza sexual, corrupção, tráfico de entorpecentes ou qualquer crime praticado com violência contra pessoa, independentemente da idade da vítima.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 12 de novembro de 2025.

ANDRÉ FAGANELLO

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação do Plenário o presente projeto de lei, que dispõe sobre a exigência de atestado de antecedentes criminais para admissão em instituições públicas ou privadas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes.

A proposta reproduz, em seu artigo 1º, o teor do artigo 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente, incluído pela Lei Federal nº 14.811/2024, que assim dispõe:

Art. 59-A. As instituições sociais públicas ou privadas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes e que recebam recursos públicos deverão exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses. [\(Incluído pela Lei nº 14.811, de 2024\)](#)

Parágrafo único. Os estabelecimentos educacionais e similares, públicos ou privados, que desenvolvem atividades com crianças e adolescentes, independentemente de recebimento de recursos públicos, deverão manter fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os seus colaboradores. [\(Incluído pela Lei nº 14.811, de 2024\)](#)

Nos termos do artigo 24, XV, da Constituição Federal, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção à infância e à juventude. Aos Municípios, por sua vez, cabe legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, da CF) e suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, II, da CF).

A competência municipal suplementar, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, deve ser exercida com base nos mesmos critérios que regem a competência legislativa concorrente, podendo o Município complementar normas gerais federais para atender a peculiaridades locais, desde que respeitados os princípios da razoabilidade, da preponderância do interesse local e da vedação à proteção insuficiente (STF, ADI 5.224/SP, Rel. Min. Rosa Weber, Tribunal Pleno, j. 09/03/2022, DJe 17/03/2022).

Assim, a mera reprodução de norma federal não implica invasão de competência legislativa, conforme recente precedente do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo (ADI nº 2025512-77.2025.8.26.0000), que validou norma do Município de São José do Rio Preto de conteúdo idêntico:

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

I. Caso em Exame

1. Ação direta de inconstitucionalidade em face da Lei nº 14.742/2024, que exige atestado de antecedentes criminais para admissão em instituições que atuam com crianças e adolescentes, dá acesso aos pais e responsáveis e veda a contratação de pessoas com sentença condenatória por crime doloso contra criança ou adolescente, mesmo sem trânsito em julgado.

II. Questão em Discussão



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

2. A questão em discussão consiste em determinar se a Lei Municipal nº 14.742/2024 viola a competência legislativa concorrente exclusiva da União e dos Estados ao reproduzir norma prevista em lei federal a respeito da proteção de crianças e adolescentes, bem como se há inconstitucionalidade na liberação do acesso dos pais e responsáveis a informações dos funcionários e na proibição da contratação de funcionários condenados por crimes contra criança e adolescente antes do trânsito em julgado.

III. Razões de Decidir

3. A norma municipal reproduz, em parte, legislação federal existente, não havendo afronta à competência legislativa da União e dos Estados sobre a matéria, ausente, portanto, inconstitucionalidade, neste particular.

4. A disponibilização de antecedentes criminais aos pais e responsáveis é compatível com o direito de acesso à informação, prevalecendo sobre a proteção da intimidade e dos dados pessoais, no contexto da lei.

5. A vedação de contratação de pessoas com sentença condenatória por crimes dolosos contra crianças ou adolescentes, mesmo sem trânsito em julgado, é compatível com os princípios da moralidade administrativa e do interesse público.

IV. Dispositivo e Tese

5. Ação julgada improcedente.

Tese de julgamento:

1. A mera reprodução de legislação federal por norma municipal não configura inconstitucionalidade.

2. O direito à informação pode prevalecer sobre a proteção da intimidade e dados pessoais em contextos específicos de interesse público. Legislação Citada: CF/1988, art. 24, XV; art. 30, I e II; art. 37; art. 5º, XXXIII. Constituição Estadual, art. 144. Jurisprudência Citada: STF, ADI 5.224/SP, Rel. Min. Rosa Weber, 09/03/2022.TJSP, Direta de Inconstitucionalidade 225507047.2024.8.26.0000; Relator (a): Figueiredo Gonçalves; Data do Julgamento: 14/05/2025 (ADIN 2025512-77.2025.8.26.0000, julgamento: 11 de junho de 2025 – Relator: Luis Fernando Nishi)

No tocante ao acesso dos pais e responsáveis às certidões criminais dos funcionários, a previsão encontra amparo no artigo 5º, XXXIII, da Constituição Federal, que assegura a todos o direito de receber informações de interesse coletivo ou geral.

A transparência sobre a idoneidade dos profissionais que lidam com crianças e adolescentes atende ao interesse público e à proteção integral do menor, princípio constitucional expresso no artigo 227 da Carta Magna. O direito à informação, nesse contexto, prevalece sobre a intimidade do funcionário, não havendo hipótese de sigilo imprescindível à segurança da sociedade ou do Estado.

Por fim, quanto à vedação de contratação de pessoas com sentença condenatória não transitada em julgado por crimes dolosos contra crianças, adolescentes ou pessoas, trata-se de medida compatível com os princípios da moralidade administrativa e do interesse público, previstos nos artigos 37 da Constituição Federal e 111 da Constituição Estadual.

Conforme o entendimento do Supremo Tribunal Federal no RE 570.392/RS (Rel. Min. Cármen Lúcia, j. 11/12/2014), normas que proíbem a nomeação de pessoas em determinadas condições, por razões de moralidade e probidade, não invadem a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, pois dão concretude aos princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade.

Inequivocamente, a presente proposição reforça a proteção à infância e à juventude, ao mesmo tempo em que assegura transparência, moralidade e eficiência na administração pública e nas instituições que lidam com esse público sensível.

Tendo em vista a relevância da matéria, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da proposição.

Nova Odessa, 12 de novembro de 2025.

ANDRÉ FAGANELLO